



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIV - PALMAS, TERÇA - FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2012 - Nº 3.702

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.613, de 15 de agosto de 2012.

Declara de utilidade pública, para fins desapropriação, a área de terras que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro nos arts. 2º, 5º, alínea "i", 6º e 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras adiante especificada, com suas benfeitorias e acessões, medindo 64.979,62 km, localizada ao longo da diretriz da Rodovia TO-431, Trecho Guaraí-Povoado Beira Rio, na faixa de domínio de 40 m em cada lado do eixo da rodovia, dentro dos seguintes limites e confrontações:

"Partindo da estaca zero, cravada no perímetro Urbano da cidade de Guaraí, de onde segue, com faixa de domínio de 40 m para cada lado do eixo, com o Azimute de 342°56'37" e distância de 157,071 m até a estaca 7+17,071, desta, segue-se com uma curva para a Direta de Raio 2.000 m, com uma deflexão de 3°49'42" até a estaca 14+10,705, daí parte-se com o Azimute de 346°46'19" e distância de 2.974,897 m, até a estaca 163+5,603, desta, segue-se com uma curva para a direita de Raio 810 m, com uma deflexão de 38°46'04" até a estaca 190+13,669; daí parte-se com o Azimute de 25°32'23" e distância de 344,98 m, até a estaca 207+18,658, desta, segue-se com uma curva para a direita de Raio 600 m, com uma deflexão

de 41°51'06" até a estaca 229+16,928; daí parte-se com o Azimute de 67°23'29" e distância de 1.492,79 m, até a estaca 304+9,726, desta, segue-se com uma curva para a direita de Raio 800 m, com uma deflexão de 11°48'50" até a estaca 312+14,678; daí parte-se com o Azimute de 79°12'19" e distância de 881,67 m, até a estaca 356+16,352, desta, segue-se com uma curva para a direita de Raio 600 m, com uma deflexão de 20°45'31" até a estaca 367+13,737, desta, parte-se com o Azimute de 99°57'50" e distância de 1.362,17 m, até a estaca 435+15,911, desta segue-se com uma curva para a direita de Raio 1.000 m, com uma deflexão de 10°40'38" até a estaca 445+2,265; daí parte-se com o Azimute de 110°38'28" e distância de 615,52 m, até a estaca 475+17,788, desta segue-se com uma curva para a direita de Raio 3.500 m, com uma deflexão de 1°56'49" até a estaca 481+16,723; daí parte-se com o Azimute de 108°41'39" e distância de 422,14 m, até a estaca 502+18,868, desta parte-se com LC de 80 m até a 506+18,868, desta, segue-se com uma curva para a esquerda de Raio 400 m, com uma deflexão de 71°30'09" até a estaca 531+18,049; daí parte-se com LC de 80 m até a estaca 535+18,049, desta, parte-se com o Azimute de 25°43'57" e distância de 480,84 m, até a estaca 559+18,891, desta, segue-se com uma curva para a direita de Raio 1.100 m, com uma deflexão de 7°44'24" até a estaca 567+7,491; daí parte-se com o Azimute de 33°28'22" e distância de 832,75 m, até a estaca 609+0,246, desta, segue-se com uma curva para a direita de Raio 2.500 m, com uma deflexão de 5°06'59" até a estaca 620+3,487; daí parte-se com o Azimute de 38°35'20" e distância de 1.904,15 m, até a estaca 715+7,645, desta, segue-se com uma curva para a direita de Raio 1.168 m, com uma deflexão de 57°30'59" até a estaca 774+0,141; daí parte-se com o Azimute de 96°06'19" e distância de 1.676,48 m, até a estaca 857+16,626; daí parte-se com o Azimute de 95°21'34" e distância de 1.298,97 m, até a estaca 922+15,601, desta, segue-se com uma curva para a direita de Raio 600 m, com uma deflexão de 13°17'18" até a estaca 929+14,756; daí parte-se com o Azimute de 108°38'52" e distância de 493,70 m, até a estaca 954+8,461, desta, segue-se com uma curva para a esquerda de Raio 600 m, com uma deflexão de 21°21'13" até a estaca 965+12,075; daí parte-se com o Azimute de 87°17'40" e distância de 2.037,24 m, até a estaca 1.067+9,321, desta, segue-se com uma curva para a direita de Raio 600 m, com uma deflexão de 38°18'11" até a estaca 1.087+10,429; daí parte-se com o Azimute de 125°35'50" e distância de 691,50 m, até a estaca 1.122+1,939, desta, segue-se com uma curva para a esquerda de Raio 600 m, com uma deflexão de 24°56'10" até a estaca 1.135+3,070; daí parte-se com o Azimute de 100°39'40" e distância de 872,94 m, até a estaca 1.178+16,019, desta, segue-se com uma curva para a esquerda de Raio 600 m, com uma deflexão de 24°40'00" até a estaca 1.191+14,329; daí parte-se com o Azimute de 75°59'40" e distância de 560,72 m, até a estaca 1.219+15,055, desta, segue-se com uma curva para a direita de Raio 600 m, com uma deflexão de 21°43'21" até a estaca 1.231+2,532; daí parte-se com o Azimute de 97°43'01" e distância de 1.450,66 m, até a estaca 1.303+13,201, desta, segue-se com uma curva para a esquerda de Raio 600 m, com uma deflexão de 52°13'15" até a estaca 1.331+0,055; daí parte-se com o Azimute de 45°29'46" e distância de 489,96 m, até a estaca 1.355+10,022, desta, segue-se com uma curva para a direita de Raio 600 m, com uma deflexão de 38°52'31" até a estaca 1.375+17,124; daí parte-se com o Azimute de 84°22'17" e distância de 692,06 m, até a estaca 1.410+9,191, desta, segue-se com uma curva para a esquerda de Raio 800 m, com uma deflexão de 15°15'27" até a estaca 1.421+2,225; daí parte-se com o Azimute de 69°06'50" e distância de 2.203,35 m, até a estaca 531+5,577, desta, segue-se com uma curva para a esquerda de Raio 600 m, com uma deflexão de 53°16'49" até a estaca 1.559+3,526, desta, parte-se com o Azimute de 15°50'02" e distância de 1.285,95 m, até a estaca 1.623+9,484, desta, segue-se com uma curva para a esquerda de Raio 1.000 m, com uma deflexão de 16°54'28" até a estaca 1.638+4,581; daí parte-se com o Azimute de 358°55'34" e distância de 2.814,01 m, até a estaca 1.778+18,600, desta, segue-se com uma curva para a esquerda de Raio 1.000 m, com uma deflexão de 18°56'19" até a estaca 1.795+9,143, desta, parte-se com o Azimute de 339°59'14" e distância de 830,43 m, até a estaca 1.836+19,581, desta, parte-se com LC de 80 m até a 1.840+19,581, desta, segue-se com uma curva para a direita de Raio

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	04
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	04
SECRETARIA DA FAZENDA	05
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	11
SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES	12
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	12
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	13
SECRETARIA DA SAÚDE	14
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	16
DETRAN	17
FUNDAÇÃO CULTURAL	31
FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS	31
IGEPREV-TOCANTINS	31
NATURATINS	34
ITERTINS	35
JUCETINS	35
SANEATINS	35
DEFENSORIA PÚBLICA	35
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	39
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	44
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	46

400 m, com uma deflexão de 17°56'23" até a estaca 1.847+4,825; daí parte-se com LC de 80 m até a estaca 1.851+4,825, desta, parte-se com o Azimute de 9°23'10" e distância de 318,49 m, até a estaca 1.867+3,316, desta, parte-se com LC de 80 m até a 1.871+3,316, desta, segue-se com uma curva para a esquerda de Raio 350 m, com uma deflexão de 25°44'52" até a estaca 1.879+0,600; daí parte-se com LC de 80 m até a estaca 1.883+0,600, desta, parte-se com o Azimute de 330°32'32" e distância de 270,30 m, até a estaca 1.896+10,907, desta, parte-se com LC de 80 m até a 1.900+10,907, desta, segue-se com uma curva para a direita de Raio 400 m, com uma deflexão de 32°38'37" até a estaca 1.911+18,803; daí parte-se com LC de 80 m até a estaca 1.915+18,803, desta, parte-se com o Azimute de 14°38'42" e distância de 1.554,53 m, até a estaca 1.993+13,335, desta, segue-se com uma curva para a esquerda de Raio 610 m, com uma deflexão de 27°21'28" até a estaca 2.008+4,600, desta, parte-se com o Azimute de 347°17'14" e distância de 486,21 m, até a estaca 2.032+10,813, desta, parte-se com LC de 80 m até a estaca 2.036+10,813, desta, segue-se com uma curva para a direita de Raio 395 m, com uma deflexão de 35°48'27" até a estaca 2.048+17,672; daí parte-se com LC de 80 m até a estaca 2.052+17,672, desta, parte-se com o Azimute de 34°41'56" e distância de 1.132,60 m, até a estaca 2.109+10,272, desta, parte-se com LC de 80 m até a estaca 2.113+10,272, desta, segue-se com uma curva para a direita de Raio 320 m, com uma deflexão de 39°34'18" até a estaca 2.124+11,281; daí parte-se com LC de 80 m até a estaca 2.128+11,281, desta, parte-se com o Azimute de 88°35'40" e distância de 90,66 m, até a estaca 2.133+1,950, desta, parte-se com LC de 50 m até a 2.135+11,950, desta, segue-se com uma curva para a esquerda de Raio 200 m, com uma deflexão de 60°02'53" até a estaca 2.146+1,557; daí parte-se com LC de 50 m até a estaca 2.148+11,557, desta, parte-se com o Azimute de 14°13'21" e distância de 492,67 m, até a estaca 2.173+4,232, desta, segue-se com uma curva para a direita de Raio 1.000 m, com uma deflexão de 7°40'11" até a estaca 2.179+18,094, desta, parte-se com o Azimute de 21°53'32" e distância de 1.450,15 m, até a estaca 2.252+8,247, desta, segue-se com uma curva para a direita de Raio 600 m, com uma deflexão de 32°28'30" até a estaca 2.269+8,324; daí parte-se com o Azimute de 54°22'02" e distância de 269,66 m, até a estaca 2.282+17,989, desta, segue-se com uma curva para a esquerda de Raio 600 m com uma deflexão de 58°50'25" até a estaca 2.313+14,164; daí parte-se com o Azimute de 355°31'36" e distância de 1.414,98 m, até a estaca 2.384+9,147, desta, segue-se com uma curva para a direita de Raio 600 m, com uma deflexão de 29°00'29" até a estaca 2.399+12,918; daí parte-se com o Azimute de 24°32'05" e distância de 835,912 m, até a estaca 2.441+8,830, desta, segue-se com uma curva para a direita de Raio 600 m, com uma deflexão de 77°20'48" até a estaca 2.481+18,801; daí parte-se com o Azimute de 101°52'53" e distância de 3154,80 m, até a estaca 2.639+13,606, desta, segue-se com uma curva para a esquerda de Raio 2.500 m, com uma deflexão de 4°16'41" até a estaca 2.649+0,271; daí parte-se com o Azimute de 97°36'12" e distância de 756,51 m, até a estaca 2.686+16,785, desta, segue-se com uma curva para a direita de Raio 1.000 m, com uma deflexão de 11°42'05" até a estaca 2.697+1,011; daí parte-se com o Azimute de 109°18'17" e distância de 2.893,38 m, até a estaca 2.841+14,391, desta, segue-se com uma curva para a esquerda de Raio 800 m, com uma deflexão de 18°03'02" até a estaca 2.854+6,426; daí parte-se com o Azimute de 91°15'14" e distância de 3.056,16 m, até a estaca 3.007+2,595, desta, segue-se com uma curva para a direita de Raio 1.200 m, com uma deflexão de 8°33'50" até a estaca 3.016+1,955, desta, parte-se com o Azimute de 99°49'04" e distância de 289,67 m, até a estaca 3.030+11,633, desta, parte-se com LC de 60 m até a estaca 3.033+11,633, desta, segue-se com uma curva para

a esquerda de Raio 229 m, com uma deflexão de 68°15'08" até a estaca 3.047+4,424; daí parte-se com LC de 60 m até a estaca 3.050+4,424, desta, parte-se com o Azimute de 16°33'12" e distância de 772,43 m, até a estaca 3.088+16,863, desta, segue-se com uma curva para a esquerda de Raio 1.500 m, com uma deflexão de 9°45'48" até a estaca 3.101+12,467, desta, parte-se com o Azimute de 6°47'24" e distância de 662,03 m, até a estaca 3.134+14,505, desta, parte-se com LC de 60 m até a estaca 3.137+14,505, desta, segue-se com uma curva para a esquerda de Raio 400 m, com uma deflexão de 32°48'36" até a estaca 3.149+3,561; daí parte-se com LC de 60 m até a estaca 3.152+3,561, desta, parte-se com o Azimute de 325°23'09" e distância de 145,21 m, até a estaca 3.159+8,775, desta, parte-se com LC de 60 m até a estaca 3.162+8,775, desta, segue-se com uma curva para a direita de Raio 400 m, com uma deflexão de 17°58'12" até a estaca 3.168+14,228; daí parte-se com LC de 60 m até a estaca 3.171+14,228, desta, parte-se com o Azimute de 351°57'00" e distância de 418,20 m, até a estaca 3.192+12,429, desta, segue-se com uma curva para a direita de Raio 850,00 m, com uma deflexão de 30°57'37" até a estaca 3.215+11,732, desta, parte-se com o Azimute de 22°54'37" e distância de 83,31 m, até a estaca 3.219+15,050, desta, parte-se com LC de 80 m até a estaca 3.223+15,050, desta, segue-se com uma curva para a direita de Raio 280 m, com uma deflexão de 53°11'02" até a estaca 3.236+14,956, daí parte-se com LC de 80 m até a estaca 3.240+14,956, desta, parte-se com o Azimute de 92°27'52" e distância de 164,66 m, até a estaca 3.248+19,620, que é o final da diretriz."

Art. 2º Incumbe à Procuradoria Geral do Estado e à Secretaria da Infraestrutura adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de agosto de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

André Luiz de Matos Gonçalves
Procurador Geral do Estado

Alexandre Ubaldo Monteiro Barbosa
Secretário de Estado da Infraestrutura

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.799 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade do parágrafo único do art. 1º do Decreto 4.242, de 14 de fevereiro de 2011, resolve

I – N O M E A R

MARIA DO EGITO JÁCOME MORAES COELHO para exercer o cargo de Assessor Especial - DAS-8, da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, a partir de 16 de agosto de 2012;

II – R E D I S T R I B U I R

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil



José Wilson Siqueira Campos
GOVERNADOR DO ESTADO
Renan de Arimatéa Pereira
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL
Nélio Moura Facundes
DIRETOR GERAL DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

ATO Nº 1.800 - NM.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade do parágrafo único do art. 1º do Decreto 4.242, de 14 de fevereiro de 2011, resolve

I – NOMEAR

WILSON SOTERO JÚNIOR para exercer o cargo de Assessor Especial - DAS-12, da Secretaria da Habitação, a partir de 27 de julho de 2012;

II – REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.832 - NM.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ROLF COSTA VIDAL para exercer o cargo de Chefe da Assessoria Jurídica - CPC-III, da Secretaria da Juventude e dos Esportes, a partir de 27 de agosto de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de agosto de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.843 - NM.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 3.946, de 22 de janeiro de 2010, e nos termos do Edital n. 001/QUADRO-SAÚDE/2008, e, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos do Mandado de Segurança 5003786-23.2012.827.0000, resolve

NOMEAR

GILWENDER CIRILO DE LIMA, C.P.F. 013.928.921-63, Inscrição 50056336, 32º aprovado, para exercer o cargo efetivo de Farmacêutico, do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, com lotação no Município Palmas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de agosto de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Luiz Fernando Friesz
Secretário de Estado da Saúde

Lúcio Mascarenhas Martins
Secretário de Estado da Administração

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.848 - NM.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e X, da Constituição do Estado, nos termos do Edital 001/EDUCAÇÃO BÁSICA/2009, e, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos do Mandado de Segurança 50000454-82.2011.827.0000, resolve

NOMEAR

MARIA JACY NOLETO JACOME, Inscrição 80008585, Identidade 406589 SSP/TO, para exercer o cargo efetivo de Professor de Geografia, do Quadro de Profissionais do Magistério da Educação Básica, da Secretaria da Educação, na Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins, com lotação no Município de Miracema do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de agosto de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Lúcio Mascarenhas Martins
Secretário de Estado da Administração

Danilo de Melo Sousa
Secretário de Estado da Educação

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO DE TERMO ADITIVO No 9/2012.

Primeiro Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções de 2010.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 2012/0906/000218.
DE UM LADO: Estado do Tocantins.
DO OUTRO: Autologística Eurolatina Serviços LTDA.
OBJETO: a EUROLATINA, com a anuência dos demais partícipes, transfere, de forma gratuita, os direitos e as obrigações constantes do Protocolo de Intenções de 12 de janeiro de 2010 ao empreendimento ECOPORTO PRAIA – OPERAÇÕES PORTUÁRIAS E SERVIÇOS LOGÍSTICOS S.A.
DATA E ASSINATURAS: Palmas, 16 de agosto de 2012 – José Wilson Siqueira Campos, Governador do Estado; Klaus Weyand, Presidente da EUROLATINA e da ECOPORTO; Paulo Henrique Ferreira Massuia, Secretário de Estado da Indústria e do Comércio; José Jamil Fernandes Martins, Secretário de Estado da Fazenda.

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretário: LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA

PORTARIA GASEC/SECT Nº 0231, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e na conformidade dos artigos 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores e respectivos substitutos em caso de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, dos contratos e seus aditivos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
67/2012	2012.2029.000083	Luciana Coelho Rivera – Arquiteta Matriculada nº 817579-9	Maria da Penha Barbosa - Diretora de Educação Profissional - Matriculada 264024-4	Contratado: Ópera Arquitetura e Paisagismo Ltda. Objeto: tem como objeto adesão a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia para atender as demandas da Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia, com fornecimento de serviços, conforme especificações e quantidades descritas na proposta e no Edital da Concorrência para SRP nº 001/2011 e seus anexos da Universidade Federal do Tocantins, que é parte integrante e complementar deste Contrato.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VI – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

VII – exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 67/2012
 Processo: 2012.2029.000083
 Contratante: Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia
 Contratada: Ópera Arquitetura e Paisagismo Ltda
 Objeto: adesão à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia para atender as demandas da Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia, com fornecimento de serviços, conforme especificações e quantidades descritas na proposta e no Edital da Concorrência para SRP nº 001/2011 e seus anexos da Universidade Federal do Tocantins, que é parte integrante e complementar deste Contrato.
 Valor: R\$ 47.656,91 (Quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos)
 Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
 Dotação Orçamentária: programa 12363102730420000, elemento de despesa 44.90.51, fonte 0100666666.
 Data de assinatura: 27 de agosto de 2012
 Signatários: Luiz Carlos Borges da Silveira
 Egmar Vargas Júnior.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Secretário: DANILO DE MELO SOUZA

PORTARIA-SEDUC Nº 3.455, de 16 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Designar a servidora para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Número do Contrato	Contratada	Objeto do Contrato
Sheyla Oliveira Virginio Póvoa, matrícula nº 825584-9	186 /2012	Cia de Teatro Sorria Meu Bem	Contratação da Cia. de Teatro Sorria Meu Bem, que promoverá 01 (uma) oficina sobre "Técnicas Teatrais na Escola", com duração de 4 horas, no dia 13 de julho de 2012, no município de Palmas, durante a realização de Feira Literária Internacional do Tocantins – FLIT.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Chefia de Gabinete.

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Chefia de Gabinete para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato.

V – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 184 /2012.
 PROCESSO Nº: 2012/2700/003662
 CONTRATANTE: Secretaria da Educação do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Marcelo Josio Bezerra de Souza.
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de uma palestra com o senhor Marcelo Josio Bezerra de Souza, tema: "Leitura Dramática da Obra de Jorge Amado" no dia 11 de julho de 2012, das 15 às 17h, e uma Oficina intensiva com o tema "Técnicas Teatrais Aplicadas na Sala de Aula", no dia 12 de julho de 2012, das 08 às 12h, ambas no Auditório do Tribunal de Justiça, em Palmas/TO, durante realização da FLIT – Feira Literária Internacional do Tocantins.
 FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações), mediante Inexigibilidade de Licitação, Portaria nº 3.540, com fulcro no caput do art. 25, inciso III, do respectivo texto legal reduzido o instrumento.
 VIGÊNCIA: O presente instrumento terá sua vigência até 31 de dezembro de 2012.
 VALOR TOTAL: R\$ 18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.010.12.368.1026.2145 – Natureza de Despesa: 3.3.90.36 e Fonte: 0101.
 DATA DA ASSINATURA: Aos 10 dias do mês de julho de 2012.
 FISCAL DE CONTRATO – HOZANA NOBRE PELIZARI MAT: 424.323-4
 SIGNATÁRIOS: DANILO DE MELO SOUZA – Secretário de Estado da Educação; MARCELO JOSIO BEZERRA DE SOUZA contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 029/2012
PROCESSO Nº: 2012/2700/000619
TERMO ADITIVO: 1º (Primeiro)
CONTRATANTE: Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: TEC Construtora Ltda.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do Termo de Contrato nº. 029/2012.
VIGÊNCIA: De 30 (trinta) dias, e mais 60 (sessenta) dias, o prazo de execução da obra.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010 12.368.1026.1012 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fonte: 0214.
DATA DA ASSINATURA: Aos 05 dias do mês de julho de 2012.
SIGNATÁRIOS: DANILO DE MELO SOUZA – Secretário de Estado da Educação; EDMILSON DE ALMEIDA SILVA – Representante da contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012**

PROCESSO Nº 2012.2700.002782.
MODALIDADE: Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços.
TIPO: Menor Preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB, incluindo prestação de garantia on site, serviço de emissão de certificados digitais pessoa física tipo A3.
DATA DA SESSÃO: 11 de setembro de 2012, as 14h30min horas (horário local).
LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Secretaria, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, nesta Capital.
EDITAL: À disposição dos interessados na sede da Secretaria, localizada no endereço acima mencionado e no site oficial www.seduc.to.gov.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Estaduais nº 2.434 e 2.435, de 2005, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
NOTA: Informações, entrar em contato com o Pregoeiro pelo telefone (63) 3218-1486, ou via fax (63) 3218-6188.

Palmas/TO, 27 de agosto de 2012.

MARIA DA GLORIA MOURA FONSECA
Pregoeira

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS

PORTARIA/SEFAZ/Nº 917/2012.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 167 8.666, de 21 de junho de 1993, e a instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PAULO ROBÉRIO AGUIAR ANDRADE, Delegado Regional de Palmas, matrícula 689.351-1, para exercer o cargo de Fiscal de Contrato nº 014/2012, vinculado ao processo 2012.2529.000022, firmado com a empresa "Elevadores Altas Schindler S/A", objeto de Dispensa de Licitação em conformidade com o Despacho SEFAZ/Nº 181/2012.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais.

Art. 3º Designar a servidora MILLER CLÁUDIA FERREIRA DE SOUZA, Gerente de Administração, matrícula 821.339-9, como substituta, pelo acompanhamento e fiscalização do Citado Contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Revogar a Portaria SEFAZ/Nº 621/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2012.

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO ADITIVO Nº: 001.
CONTRATO Nº: 09/2011
PROCESSO Nº: 2011/2524/000024.
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.
CONTRATADA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
OBJETO: É a alteração do Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica, que tem por finalidade a alteração da Conta Bancária e Agência que se apresentava no Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2012.
SIGNATÁRIOS: José Jamil Fernandes Martins – Secretário da Fazenda Severiano José Constandrade De Aguiar - Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 168, de 23 de agosto de 2012.**

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, § 4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 168, de 23 de agosto de 2012.

00950 - DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS -----		
Insc. Estadual 29.062.603-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 07/08/2012	Razão social LIMPEL REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA - EPP	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual 29.069.161-3 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 25/06/2012	Razão social S L DE VASCONCELOS FILHO	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual 29.088.481-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/07/2012	Razão social RITA MARIA PINHEIRO DAMASCENO	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual 29.407.419-8 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS- DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 30/07/2012	Razão social DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual 29.407.490-2 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/08/2012	Razão social SUPERMERCADO ATAC. DE PROD. ALIMENTICIOS VALLE VERDE LTDA.	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual 29.411.145-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/07/2012	Razão social POTY COM.E DIST.DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual 29.415.887-1 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/07/2012	Razão social POTY COM. E DIST. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA - EPP	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual 29.441.475-4 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 07/08/2012	Razão social N C DOS SANTOS -ME	Município 1721000 PALMAS
00951 - DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL -----		
Insc. Estadual 29.046.064-6 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 10/07/2012	Razão social ADSON LUIZ MARTINS DE SOUSA ME	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.052.916-6 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/07/2012	Razão social GISLANIA RODRIGUES DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.063.477-6 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/07/2012	Razão social N B DE OLIVEIRA	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.063.995-6 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/07/2012	Razão social SANTIAGO VIANA SANTOS & CIA LTDA - ME	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.066.558-2 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/07/2012	Razão social ERLI DA C. DOS SANTOS	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.066.562-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/07/2012	Razão social P G N DOS SANTOS	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.070.310-7 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/07/2012	Razão social JOSE MIRANDA DE SOUSA	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.070.592-4 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/06/2012	Razão social WCR SERV. E MONTAGEM ELETROMECANICA LTDA	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.376.889-7 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/06/2012	Razão social VIVIAN LUCIO BATISTA	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.381.230-6 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/07/2012	Razão social RMR COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.382.556-4 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/07/2012	Razão social K C CARNEIRO DA SILVA	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.386.211-7 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/07/2012	Razão social ANTONIA ARAUJO DA SILVA DOS SANTOS	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.387.617-7 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/07/2012	Razão social MARCELINA ALVES BARBOSA	Município 1718204 PORTO NACIONAL

Insc. Estadual 29.395.612-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 10/07/2012	Razão social LUIS CARLOS DACZKOWSKI	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.399.075-1 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 10/07/2012	Razão social S. L. RODRIGUES DE OLIVEIRA	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.400.391-6 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 10/07/2012	Razão social GEIZA APARECIDA DA SILVA - ME	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.400.558-7 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/07/2012	Razão social R & M GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.401.578-7 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/07/2012	Razão social S P DE ALMEIDA	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.403.301-7 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/07/2012	Razão social L S DA SILVA	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.404.352-7 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/07/2012	Razão social DENTAL SORRISO COM. ATAC. DE PROD. HOSPITALAR LTDA	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.404.912-6 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 20/07/2012	Razão social ALMEIDA & SOARES LTDA	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.412.156-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 10/07/2012	Razão social REAL COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.415.173-7 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/07/2012	Razão social VIANA & MACIEL LTDA EPP	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.416.358-1 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 10/07/2012	Razão social CANDIDO NETO CARVALHO ROCHA	Município 1713601 MONTE DO CARMO
Insc. Estadual 29.418.525-9 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 10/07/2012	Razão social K R DIAS & CIA LTDA	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.419.774-5 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/07/2012	Razão social TATI MODAS LTDA	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.421.035-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/07/2012	Razão social CONSTRUTORA F M LTDA	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.421.105-5 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/07/2012	Razão social AIRES & COSTA LTDA - ME	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.421.167-5 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 10/07/2012	Razão social E.C.N DA SILVA -ME	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.421.795-9 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/07/2012	Razão social S B DOS SANTOS	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.421.911-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 07/08/2012	Razão social JOSÉ BOLIVAR DE MELO NETO	Município 1717909 PONTE ALTA DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.421.999-4 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 02/08/2012	Razão social ANDRÉA SILVA	Município 1717909 PONTE ALTA DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.422.020-8 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 10/07/2012	Razão social R MACIEL DE OLIVEIRA	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.425.180-4 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/07/2012	Razão social CENTRO DE ENSINO DE LÍNGUAS LTDA	Município 1718204 PORTO NACIONAL
Insc. Estadual 29.428.854-6 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 30/05/2012	Razão social SEBASTIÃO MENDES DE GODOI NETO	Município 1718204 PORTO NACIONAL

Insc. Estadual 29.429.476-7 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 20/07/2012	Razão social ILTAMAR BARBOSA DA SILVA - ME	Município 1718204 PORTO NACIONAL	Insc. Estadual 29.403.566-4 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 22/06/2012	Razão social SILVÉRIO PAULO ESCHER	Município 1706258 CRIXAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.432.650-2 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/07/2012	Razão social ALVES E LISE LTDA	Município 1718204 PORTO NACIONAL	Insc. Estadual 29.406.733-7 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 03/08/2012	Razão social ANTÔNIO FONSECA BORGES	Município 1709500 GURUPI
00952 - DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO -----			Insc. Estadual 29.416.728-5 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 06/08/2012	Razão social FORMAQ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual 29.396.660-5 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "C" DO RICMS -DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 12/07/2012	Razão social COMERCIAL DE MÓVEIS MARIA LTDA.	Município 1708304 GOIANORTE	Insc. Estadual 29.416.935-8 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 03/08/2012	Razão social FRANCISCO DE ASSIS ALVES	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual 29.399.142-1 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2012	Razão social LIDER LOGISTICA LTDA	Município 1716505 PEDRO AFONSO	Insc. Estadual 29.417.643-8 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 10/08/2012	Razão social EUCLALIPTO GURUPI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	Município 1709500 GURUPI
00953 - DELEGACIA DA RECEITA DE TOCANTINOPOLIS -----			Insc. Estadual 29.420.292-7 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 10/08/2012	Razão social CLOVES MACIEL DA FONSECA	Município 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Insc. Estadual 29.388.821-3 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/07/2012	Razão social EVALDO PEREIRA DA SILVA COMERCIANTE	Município 1721208 TOCANTINOPOLIS	Insc. Estadual 29.421.295-7 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 25/06/2012	Razão social WILLIAN JOSE DARONCH	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual 29.390.146-5 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS- DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 10/07/2012	Razão social G. V. BORGES AGROFLORESTAL	Município 1700301 AGUIARNOPOLIS	Insc. Estadual 29.422.670-2 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/08/2012	Razão social MICHELON E CAVALHEIRO LTDA	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual 29.391.950-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 10/07/2012	Razão social M L DE F PINHEIRO DOS SANTOS E SERVIÇOS ME	Município 1706506 DARCINOPOLIS	Insc. Estadual 29.425.598-2 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 03/08/2012	Razão social CLEOMAR ALVES DE ABREU	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual 29.441.722-2 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/07/2012	Razão social V. L. SANTANA DE LIMA EPP	Município 1706506 DARCINOPOLIS	Insc. Estadual 29.432.618-9 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 03/08/2012	Razão social PAULO AFONSO CIRQUEIRA DE ABREU	Município 1709500 GURUPI
00954 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA -----			Insc. Estadual 29.433.143-3 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 10/07/2012	Razão social MESSIAS SOARES VERAS	Município 1707306 DUERE
Insc. Estadual 29.067.075-6 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 07/08/2012	Razão social M. N. DISTRIBUIDOR DE GAS LTDA	Município 1709005 GOIATINS	Insc. Estadual 29.434.137-4 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 10/08/2012	Razão social LIVIA LUCARONI GUARESCHI	Município 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Insc. Estadual 29.407.407-4 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 19/07/2012	Razão social LAZZAROTTO E ROSSETTO LTDA	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.434.587-6 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 12/06/2012	Razão social VOMIR SNOVARESKI	Município 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Insc. Estadual 29.416.949-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 20/06/2012	Razão social VALDENIZA SARAIVA DE CARVALHO	Município 1701002 ANANAS	Insc. Estadual 29.435.642-8 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 03/08/2012	Razão social EDSON ANTONIO BALLONI	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual 29.426.238-5 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 20/07/2012	Razão social LIRA & LEITE LTDA -ME	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.440.608-5 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 17/07/2012	Razão social R C COMÉRCIO DE ANTENAS EIRELI ME	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual 29.427.982-2 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 19/06/2012	Razão social W R COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Município 1702109 ARAGUAINA	00956 - DELEGACIA DA RECEITA DE MIRACEMA -----		
Insc. Estadual 29.428.264-5 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 19/06/2012	Razão social TRANSTELHA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.360.890-3 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/07/2012	Razão social ROZIVANIA SANTOS FIGUEIRA	Município 1713304 MIRANORTE
Insc. Estadual 29.429.407-4 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 19/06/2012	Razão social T C GUIDI	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.388.714-4 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2012	Razão social M C M CUNHA	Município 1713304 MIRANORTE
Insc. Estadual 29.439.543-1 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 07/08/2012	Razão social I. S. MENDES	Município 1702109 ARAGUAINA	00957 - DELEGACIA DA RECEITA DE TAGUATINGA -----		
00955 - DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI -----			Insc. Estadual 29.386.721-6 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/08/2012	Razão social GERALDO IVAN OLIVEIRA DA CRUZ - ME	Município 1707009 DIANOPOLIS
Insc. Estadual 29.061.952-1 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 18/07/2012	Razão social ISMAEL PINTO DE ARAUJO	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual 29.412.582-5 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/08/2012	Razão social DANIEL OLIVEIRA DE MORAES	Município 1707009 DIANOPOLIS
Insc. Estadual 29.381.964-5 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/08/2012	Razão social MARTA MARIA COSTA	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual 29.427.651-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "C" DO RICMS -DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/08/2012	Razão social R.L. CELLA	Município CONVENIÊNCIAS 1707009
Insc. Estadual 29.403.554-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 22/06/2012	Razão social VARNICE TERESINHA ESCHER	Município 1706258 CRIXAS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.004.003-5 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 05/07/2012	Razão social VALDECI VASCONCELOS CAVALCANTI	Município 1702554 AUGUSTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.038.940-2 ANTONIO SOARES ALMEIDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 05/07/2012

Município
1702554 AUGUSTINOPOLIS

00959 - DELEGACIA DA RECEITA DE COLINAS

Insc. Estadual Razão social
29.072.757-0 SEBASTIAO BALBINO DA SILVA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 22/06/2012

Município
1702307 ARAPOEMA

Insc. Estadual Razão social
29.038.986-0 ASSOC REG DAS MULHERES TRAB RURAIS BICO PAPAGAI0
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 13/08/2012

Município
1720200 SAO MIGUEL DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.072.758-8 SEBASTIAO PEDRO ARRATES
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 22/06/2012

Município
1702307 ARAPOEMA

Insc. Estadual Razão social
29.057.283-5 ORLANICE OLIVEIRA MOURA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 05/07/2012

Município
1702554 AUGUSTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.072.974-2 WILTON BATISTA COSTA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 27/06/2012

Município
1716653 PEQUIZEIRO

Insc. Estadual Razão social
29.059.312-3 SILVANIA FELIX DE SOUSA PINHEIRO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 07/08/2012

Município
1718303 PRAIA NORTE

Insc. Estadual Razão social
29.075.646-4 VALDECI JOSE FIGUEIREDO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 26/06/2012

Município
1716653 PEQUIZEIRO

Insc. Estadual Razão social
29.341.101-8 RIBEIRO E PAIVA LTDA.
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 13/08/2012

Município
1720101 SAO BENTO DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.075.652-9 TEOFILO RODRIGUES GOMES
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 26/06/2012

Município
1716653 PEQUIZEIRO

Insc. Estadual Razão social
29.350.524-1 UTILAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 05/07/2012

Município
1702554 AUGUSTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.075.653-7 TEOFILO RODRIGUES GOMES
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 27/06/2012

Município
1716653 PEQUIZEIRO

Insc. Estadual Razão social
29.360.627-7 CLEITON NASCIMENTO DA SILVA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 05/07/2012

Município
1702554 AUGUSTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.075.808-4 VALTO DIVINO DA SILVA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 29/05/2012

Município
1705508 COLINAS DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.373.038-5 UTILAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 06/06/2012

Município
1702901 AXIXA DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.075.811-4 ROSENDO RIBEIRO MACHADO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 29/05/2012

Município
1705508 COLINAS DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.376.577-4 M P DE ARAUJO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 05/07/2012

Município
1702554 AUGUSTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.076.406-8 SOLDINITO FELIX PEREIRA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 27/06/2012

Município
1716653 PEQUIZEIRO

Insc. Estadual Razão social
29.386.885-9 CONSTRUTORA MELO LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 07/08/2012

Município
1702554 AUGUSTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.077.627-9 SEBASTIAO COELHO FERREIRA & OUTRO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 21/06/2012

Município
1706001 COUTO DE MAGALHAES

Insc. Estadual Razão social
29.388.083-2 NATHALIA FILGUEIRAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 05/07/2012

Município
1702554 AUGUSTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.077.638-4 VILAZITO VAZ RIBEIRO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 21/06/2012

Município
1716653 PEQUIZEIRO

Insc. Estadual Razão social
29.388.677-6 E. J. SOARES ABREU & CIA LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 10/08/2012

Município
1702554 AUGUSTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.077.786-0 WENCESLAU TADEU DE QUEIROZ
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 22/06/2012

Município
1702307 ARAPOEMA

Insc. Estadual Razão social
29.404.640-2 M A A FELIZARDO DE LIMA CONSTRUÇÃO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 07/08/2012

Município
1702554 AUGUSTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.078.486-7 SIDNEY DIAS DA SILVA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 29/05/2012

Município
1705508 COLINAS DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.406.079-0 I SILVA DE LIMA COMERCIO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 07/08/2012

Município
1702554 AUGUSTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.079.133-2 UBIRACI MOURA DA SILVA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 29/05/2012

Município
1705508 COLINAS DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.413.205-8 TOCANCELC TOP CONSULTORIA E CONSTRUTORA CIVIL LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 06/06/2012

Município
1702901 AXIXA DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.079.484-6 VICENTE DE PAULO OLIVEIRA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 18/06/2012

Município
1703057 BANDEIRANTESDOTOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.415.146-0 F R FILIPE COMERCIO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 05/07/2012

Município
1702554 AUGUSTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.080.073-0 VENANCIO GOMES PINHEIRO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 22/06/2012

Município
1703057 BANDEIRANTESDOTOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.417.686-1 A. ALMEIDA LOPES COMERCIO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 19/07/2012

Município
1702554 AUGUSTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.080.286-5 WALDEMAR JACQUES COELHO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 08/06/2012

Município
1711803 JUARINA

Insc. Estadual Razão social
29.418.444-9 GOMES E SARAIVA LTDA ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 13/08/2012

Município
1720101 SAO BENTO DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.083.489-9 RUBENS ERIFATAM VAZ
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 29/06/2012

Município
1703602 BRASILANDIA DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.418.600-0 GALCONSTRU CONSTRUTORA LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 07/08/2012

Município
1702554 AUGUSTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.083.492-9 SILEZIO MOREIRA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 30/05/2012

Município
1705508 COLINAS DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.419.307-3 CONSTRUTORA REIS ASSUNÇÃO LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 07/08/2012

Município
1702554 AUGUSTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.083.918-1 SEVERINO RAMOS DE ALMEIDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 31/05/2012

Município
1705508 COLINAS DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.433.379-7 BOI BOM - ABATEDOURO DE BOVINOS LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 05/07/2012

Município
1702554 AUGUSTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.084.982-9 VANGIVALDO NERIS DE BARROS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 31/05/2012

Município
1705508 COLINAS DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.433.748-2 C C A DE ALMEIDA COMERCIO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 05/07/2012

Município
1702554 AUGUSTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.085.920-4 VILMA REGINA PAIOLA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 29/06/2012

Município
1703602 BRASILANDIA DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.434.539-6 RÔMEU COMERCIO LTDA - ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 05/07/2012

Município
1702554 AUGUSTINOPOLIS

Insc. Estadual 29.086.736-3 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 31/05/2012	Razão social VALMIR ROSA DE JESUS	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.363.732-6 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 06/06/2012	Razão social VANDENI LUIZ DA SILVA	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.086.747-9 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/06/2012	Razão social TOMAZ DIAS DOS SANTOS	Município 1711803 JUARINA	Insc. Estadual 29.368.524-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 28/06/2012	Razão social VICENTE GOMES DE MELO	Município 1711803 JUARINA
Insc. Estadual 29.340.383-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 06/06/2012	Razão social WALDOIDES MENDES DE SANTANA	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.369.126-6 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 28/06/2012	Razão social VALDEMAR MINEIRO	Município 1711803 JUARINA
Insc. Estadual 29.345.471-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 28/06/2012	Razão social VANDERLEY LUCAS SABINO	Município 1711803 JUARINA	Insc. Estadual 29.369.288-2 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 06/06/2012	Razão social VALTERLY PAULA DE SOUZA	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.345.772-7 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 28/06/2012	Razão social SEBASTIÃO CÂNDIDO FERREIRA	Município 1711803 JUARINA	Insc. Estadual 29.370.232-2 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 06/06/2012	Razão social VALDIRENE RODRIGUES DA COSTA LIMA	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.345.788-3 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 28/06/2012	Razão social WALDECI MARTINS XAVIER	Município 1711803 JUARINA	Insc. Estadual 29.370.892-4 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 06/06/2012	Razão social VERCILIO VITOR DOS REIS	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.345.962-2 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 28/06/2012	Razão social VALDEMAR DUARTE LIMA	Município 1711803 JUARINA	Insc. Estadual 29.372.746-5 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 06/06/2012	Razão social VICENTE FERNANDES MAIA	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.345.972-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 28/06/2012	Razão social VICENTE DO CARMO REZENDE	Município 1711803 JUARINA	Insc. Estadual 29.375.727-5 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 12/07/2012	Razão social LOJAS ÁGUA DO SUL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.346.003-5 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 28/06/2012	Razão social WALTER PEREIRA DA SILVA	Município 1711803 JUARINA	Insc. Estadual 29.375.925-1 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 06/06/2012	Razão social VOLNEI MODESTO DINIZ	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.346.014-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 28/06/2012	Razão social VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA	Município 1711803 JUARINA	Insc. Estadual 29.376.928-1 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 06/06/2012	Razão social TEOBALDO DE SOUSA BOTELHO	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.346.067-1 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 28/06/2012	Razão social VANDERLEI GOMES FERREIRA	Município 1711803 JUARINA	Insc. Estadual 29.380.107-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 06/06/2012	Razão social TAKEZI SAITO SIMOKOMAKI	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.346.091-4 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 28/06/2012	Razão social TOMAZ DIAS DOS SANTOS	Município 1711803 JUARINA	Insc. Estadual 29.387.013-6 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 06/06/2012	Razão social VILMA LUZIA LEMES PEREIRA ROCHA	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.347.153-3 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 28/06/2012	Razão social SEBASTIÃO MARTINS DUARTE	Município 1711803 JUARINA	Insc. Estadual 29.389.272-5 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/06/2012	Razão social VALDECI PAULINO DE SOUSA	Município 1706001 COUTO DE MAGALHAES
Insc. Estadual 29.347.693-4 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 06/06/2012	Razão social TEÓFILO FERREIRA DOS SANTOS	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.394.762-7 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 06/06/2012	Razão social VALDEMAR CASSIANO DA SILVA	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.347.760-4 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 28/06/2012	Razão social SEBASTIAO VICENTE SOBRINHO	Município 1711803 JUARINA	Insc. Estadual 29.395.106-3 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 06/06/2012	Razão social ZELIETE VIEIRA ALVES	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.347.764-7 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 28/06/2012	Razão social VALMIR PEREIRA DE SOUZA	Município 1711803 JUARINA	Insc. Estadual 29.398.232-5 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 06/06/2012	Razão social ROSILENE GOMES BEZERRA	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.348.553-4 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 28/06/2012	Razão social VALDEMAR SERAFIM RIBEIRO	Município 1711803 JUARINA	Insc. Estadual 29.400.838-1 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 06/06/2012	Razão social VILMAR DELFINO DE ARAÚJO	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.349.850-4 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 06/06/2012	Razão social VILMAR DIVINO DA SILVA	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.402.029-2 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/08/2012	Razão social FRASÃO & PIRES LTDA	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.354.945-1 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 28/06/2012	Razão social SEBASTIÃO NUNES FILHO	Município 1711803 JUARINA	Insc. Estadual 29.403.483-8 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 06/06/2012	Razão social WILSON MARIO HOSTIN	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.355.232-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 28/06/2012	Razão social VALDEMAR QUIRINO DOS SANTOS	Município 1711803 JUARINA	Insc. Estadual 29.409.906-9 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 06/06/2012	Razão social ZÁRIA RIBEIRO DA CRUZ	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.356.454-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 29/06/2012	Razão social ZULMAR JOSÉ ZUCCHI	Município 1703602 BRASILANDIA DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.411.391-6 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 06/06/2012	Razão social SILVIANE MARIA AQUINO DE SOUZA RIBEIRO	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.361.749-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 28/06/2012	Razão social TOIR BATISTA DE ALMEIDA	Município 1711803 JUARINA	Insc. Estadual 29.416.158-9 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 06/06/2012	Razão social ZACARIAS FERNANDES DA COSTA	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.417.426-5 ROSÂNGELA DUARTE TEODORO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 06/06/2012

Município
1705508 COLINAS DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.426.326-8 J. M. CONFORT LTDA-ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 13/07/2012

Município
1705508 COLINAS DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.427.188-0 ULISSSES ESPINDOLA CARDOSO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 06/06/2012

Município
1705508 COLINAS DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.430.256-5 TEÓFILO RODRIGUES GOMES NETO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 19/06/2012

Município
1716653 PEQUIZEIRO

Insc. Estadual Razão social
29.432.202-7 RENASCER COMERCIAL LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 09/07/2012

Município
1705508 COLINAS DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.434.791-7 RENASCER COMERCIAL LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 09/07/2012

Município
1705508 COLINAS DO TOCANTINS

00961 - DELEGACIA DA RECEITA DE ALVORADA -----

Insc. Estadual Razão social
29.393.163-1 ALAEDES RAIMUNDO TELES FILHO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 15/08/2012

Município
1720978 TALISMA

Insc. Estadual Razão social
29.419.005-8 ADELMO FERNANDES MENDES
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 15/08/2012

Município
1720978 TALISMA

00962 - DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO -----

Insc. Estadual Razão social
29.055.959-6 FERRARI ESCAPAMENTOS E MANUT DE VEICULOS LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 17/07/2012

Município
1716109 PARAISO DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.066.632-5 ROSI SERPA BENICIO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 22/06/2012

Município
1716109 PARAISO DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.381.592-5 WILLIAM WILSON RODRIGUES
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 12/06/2012

Município
1718899 SANTA RITA DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.383.078-9 S L DE VASCONCELOS FILHO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 29/06/2012

Município
1716109 PARAISO DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.398.933-8 SHIRLEI FERNANDES DE LIRIO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 18/06/2012

Município
1716109 PARAISO DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.400.982-5 NELIO MENDES DE SOUZA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 06/08/2012

Município
1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.405.625-4 ORLANDO ANTUNES DE MIRANDA JÚNIOR
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 07/08/2012

Município
1715002 NOVA ROSALANDIA

Insc. Estadual Razão social
29.406.468-0 W. R. SANTOS & CIA LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 30/05/2012

Município
1707553 FATIMA

Insc. Estadual Razão social
29.420.134-3 MARIO DE OLIVEIRA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 06/08/2012

Município
1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.424.965-6 LUSIANO MARTINS DA COSTA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 06/08/2012

Município
1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.428.337-4 ROSÂNGELA BEATRIZ GORGEN MANTELLI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 14/06/2012

Município
1701903 ARAGUACEMA

PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 169, de 24 de agosto de 2012.

Dispõe sobre o credenciamento voluntário dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz n.º 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, § 1º, II e § 4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º São credenciadas voluntariamente, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, as empresas relacionadas ao Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. As empresas credenciadas na forma do caput estão habilitadas a:

I – efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II – solicitar autorização de Uso da NF-e, a partir da data prevista.

Art. 2º As empresas credenciadas, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, podem solicitar a prorrogação da data de credenciamento, devendo preencher e enviar novo Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica – TCNF-e, no endereço eletrônico: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

Parágrafo único. A prorrogação da data de emissão da NF-e fica condicionada à autorização da Secretária da Fazenda.

Art. 3º As empresas credenciadas e relacionadas no Anexo Único a esta Portaria devem observar rigorosamente a legislação tributária, especialmente as disposições da Subseção I-A à Seção XI do Capítulo III, Título IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 169/2012

ITEM	RAZÃO SOCIAL	IE	CNPJ	DATA VIGÊNCIA
1	RAMOS & MOREIRA LTDA - ME	29.409.385-0	09.815.712/0001-33	27/08/2012
2	SO LAZER PISCINAS LTDA	29.420.844-5	11.295.211/0001-15	23/08/2012
3	GILSAMAR OLIVEIRA COSTA	29.434.918-9	14.298.549/0001-19	29/08/2012
4	L DE S SOARES ME	29.417.341-2	10.811.752/0001-96	21/08/2012
5	TAMBORIL AGRONEGÓCIO LTDA	29.440.627-1	97.537.641/0002-00	22/08/2012
6	CARRETAS DOIS IRMÃOS LTDA	29.442.563-2	16.615.687/0001-00	23/08/2012
7	CASA E CORES CONSTRUÇÃO LTDA	29.430.266-2	13.475.912/0001-61	20/08/2012
8	MARY MACHADO M. DE ANDRADE	29.410.292-2	10.242.254/0001-70	28/08/2012
9	M. N. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME	29.009.174-8	00.799.007/0001-15	30/08/2012
10	COOPERATIVA DE EDUCADORES DE FORMOSO DO ARAGUAIA - COPEFA	29.413.349-6	09.309.300/0001-21	22/08/2012

PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 170, de 24 de agosto de 2012.

Dispõe sobre o credenciamento voluntário dos contribuintes do ICMS, para a emissão do Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e), nos termos da Portaria Sefaz nº 788, de 11 de junho de 2010.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I e parágrafo único do art. 3º da Portaria Sefaz nº 788, de 11 de junho de 2010, tendo em vista o disposto no art. 186-D, II, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006; e

Considerando as solicitações para a emissão do Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e), por intermédio de Termo do Credenciamento do Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e), enviado eletronicamente por meio do Portal da Sefaz.

RESOLVE:

Art. 1º São credenciadas voluntariamente as empresas relacionadas ao Anexo Único a esta Portaria, a emitir o Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e), modelo 57, em substituição aos documentos previstos no art. 186-A do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006:

Parágrafo único. As empresas credenciadas na forma do caput estão habilitadas a:

I – efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da CT-e;

II – solicitar autorização de Uso da CT-e, a partir da data prevista.

Art. 2º As empresas credenciadas, antes do prazo obrigatório para a emissão da CT-e, modelo 57, poderão solicitar a prorrogação da data de credenciamento, devendo encaminhar novo Termo de Credenciamento do Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e), para o endereço eletrônico: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

Parágrafo único A prorrogação da data de emissão da CT-e fica condicionada à autorização da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º As empresas credenciadas e relacionadas no Anexo Único a esta Portaria devem observar rigorosamente a legislação tributária, especialmente as disposições da Subseção XXI-A à Seção XI do Capítulo III, Título IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 170/2012

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	DATA DE VIGÊNCIA
01	RODOPOSTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	04.219.621/0001-11	29.068.162-6	24/08/2012
02	M. J. FERREIRA SOARES & CIA LTDA - EPP	04.892.432/0001-05	29.068.799-3	31/08/2012

PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 171, de 24 de agosto de 2012.

Estabelece a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz n.º 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, § 1º, I e § 4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciadas de ofício, em virtude de suas atividades econômicas, as empresas relacionadas no Anexo Único a esta Portaria, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

§1º As empresas credenciadas devem, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, preencher e enviar o Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica – TCNF-e, no endereço: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

§ 2º Considera-se credenciado o contribuinte, com a publicação de portaria no Diário Oficial do Estado do respectivo ato de credenciamento expedido pela Secretária de Estado da Fazenda, ficando a empresa habilitada a:

I – efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II – solicitar autorização de Uso da NF-e.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Gestão Tributária

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 171/2012

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	DATA DE VIGÊNCIA
01	REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	37.259.611/0007-54	29.443.048-2	21.08.2012
02	SM COMERCIAL LTDA	15.664.886/0002-26	29.443.132-2	23.08.2012
03	FAINA MEDICAMENTOS LTDA	15.813.258/0001-84	29.443.131-4	23.08.2012
04	R G CARREIRO	07.761.706/0001-15	29.443.064-4	23.08.2012
05	TERRABOIA PROD E COM DE CEREAIS E SEMENTES LTDA	13.978.447/0001-81	29.443.091-1	22.08.2012
06	VIVIAN MEGUMI FURUKAWA - ME	16.659.828/0001-96	29.443.067-9	22.08.2012
07	GOIAS COMÉRCIO ATACADISTA E TRANSPORTES EIRELI ME	08.464.538/0001-69	29.443.057-1	21.08.2012
08	A R DOS SANTOS REPRESENTAÇÕES	13.256.140/0001-77	29.443.152-7	23.08.2012

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA Nº 70/2012 Pessoa Jurídica

Pelo presente Edital, a Agência de Atendimento de Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), contados do quinto dia da publicação deste, ante ao(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionada(s), sobre a improcedência prolatada na sentença revisional declaratória, nos termos da legislação vigente.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
01	COMERCIAL E CONSTRUTORA BROSCO LTDA	29.401.482-9	2011/000517	2011/6040/501106

PALMAS – TO, 11 DE JULHO DE 2012.

JORGE MARIO DAMASCENO SANTOS
CHEFE DA AGÊNCIA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Secretário: ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA

EXTRATOS DE TERMO DE ADITAMENTO

Primeiro Aditamento ao Contrato nº 034/2011.

Contratante: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA.

Contratada: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.

Objeto: Alteração do valor e prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, referente à recuperação do pavimento, implantação de pátio da aviação geral e acessos no Aeroporto de Araguaína, no Estado do Tocantins.

Valor: R\$ 1.380.529,05 (um milhão, trezentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

Funcional Programática: 37010.26.781.1016.1.175, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte: 01.00.

Recursos: Os recursos financeiros para execução da obra e dos serviços são provenientes do Tesouro do Estado do Tocantins.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Processo nº 2012/3700/000626.

Data da assinatura: 24 de agosto de 2012.

Signatários: Alexandre Ubaldo Monteiro Barbosa - Representante da Contratante.

Letícia Alberto Borges - Representante da Contratada.

Primeiro Aditamento ao Contrato nº 035/2011.

Contratante: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA.

Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.

Objeto: Alteração do valor e prorrogação de prazo do Contrato em epígrafe, referente ao fornecimento de água tratada para atender à Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA e Residências Rodoviárias.

Valor: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Funcional Programática: 37010.04.122.1070.2.377, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 01.00.

Prazo: 12 (doze) meses.

Recursos: Os recursos financeiros para execução dos serviços são provenientes do Tesouro do Estado do Tocantins.

Processo nº 2012/3700/000534.

Data da assinatura: 24 de agosto de 2012.

Signatários: Alexandre Ubaldo Monteiro Barbosa - Representante da Contratante.

Carlos Alberto da Costa - Representante da Contratada.

Mário Amaro da Silveira - Representante da Contratada.

José Roberto D. Correia de A. Filho - Representante da Contratada

GENESMAR PEREIRA DOS REIS

Presidente da Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 028/2012**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infraestrutura, instituída pelas Portarias nºs 0120/2011, de 01 de abril de 2011 e 0613/2011, de 10/08/2011, torna público o resultado do Convite nº 028/2012, conforme processo nº 2012/3700/00458, realizado as 15 (quinze) horas, do dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2012, em sua sede na Rodovia TO – 010, km 01, Lt. 11, Setor Leste – Área Verde, nesta Capital, objetivando a execução dos serviços de substituição de balança rodoviária fixa, localizada na Rodovia BR-226, em Aguiarnópolis, no Estado do Tocantins, que teve como vencedora a empresa A3 SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, pelo valor de R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais).

Palmas - TO, 23 de agosto de 2012.

GENESMAR PEREIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços

SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES

Secretário: OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO

PORTARIA SEJUVES Nº 310, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição do Estado, em cumprimento das disposições do art. 67 c/c art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e, considerando a necessidade de acompanhamento e de fiscalização dos convênios firmados pela Secretaria da Juventude e dos Esportes:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores ALESSANDRA DE SOUZA MIRANDA MARTINS, matrícula funcional nº 903.470-6 e CÉLIO PINHEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula funcional nº 900.025-9, para exercerem a fiscalização do convênio n. 23/2012, FEDERAÇÃO ESPORTIVA DO TOCANTINS, nos autos do Processo n. 2012.4301.0160, que tem como objeto o auxílio financeiro para aquisição de materiais visando à estruturação das categorias de base, sub-09, sub-11, sub-13, sub-15, sub-17 e sub-20.

Art. 2º São atribuições dos fiscais do referido convênio:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos convênios;

II – anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, comunicando-as imediatamente à Assessoria de Parcerias;

III – informar à Assessoria de Parcerias acerca do descumprimento das cláusulas do convênio, bem como do Termo de Compromisso firmados.

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras a serem indicadas pela Assessoria de Parcerias, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do convênio;

V – notificar a Conveniente, após consulta à Assessoria de Parcerias, em caso de descumprimento das disposições do convênio, bem como do Termo de Compromisso;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data da assinatura do aludido convênio.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/2012

Repúblicação por Incorreção

PROCESSO: 2012.4301.000160

CONVÊNIO: 023/2012

CONCEDENTE: Estado do Tocantins através da Secretaria da Juventude e dos Esportes (CNPJ n.º 03.063.416/0001-47)

CONVENIENTE: Federação Esportiva do Tocantins-FETINS, (CNPJ n.º 09423734/0001-58)

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto aquisição de materiais para a estruturação das categorias de base, sub-09, sub-11, sub-13, sub-15, sub-17 e sub-20, especificado no Plano de Trabalho presente nos autos do processo 2012 4301 000160.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 27.812.1024.2236.0000 e Natureza de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42; Fonte: 0104; ND: 2012ND00767 e 2012ND00768.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2012.

VIGÊNCIA: 28/06/2012 a 31/12/2012.

SIGNATÁRIOS: OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO – CPF 016.177.711-20 (Secretário da Juventude e dos Esportes) e BELMIRAN JOSÉ DE SOUZA – CPF n.º 333.155.151-15 (Presidente da FETINS).

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Secretário: DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE

PORTARIA SEMADES Nº 44, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que entrou em vigor nesta data, assegura:

I - o direito fundamental de acesso à informação pública;

II - a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

III - a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso;

IV - a criação do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Chefe de Gabinete MARIA DE FÁTIMA HOLANDA CAVALCANTE UBALDO MONTEIRO BARBOSA como responsável pela implementação da Lei de Acesso à Informação na Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES, bem como pela avaliação de desempenho do Grupo de Trabalho – GT constituído por esta Portaria.

Art. 2º Constituir Grupo de Trabalho – GT composto pelos servidores: ZÉLIA APARECIDA DRUMOND, Diretora de Administração e Finanças; MARCOS RONALDO VAZ MOREIRA, Chefe da Assessoria Jurídica; FERNANDO MORAIS SILVA, Coordenador de Finanças; ELAINE CRISTINA ZANETTI AVELINO, Coordenadora de Fiscalização e Avaliação de Resultados; ROBSON APARECIDO RONZANI; Coordenador de Informática; LUIZ MELCHIADES GOMES SOBRINHO, Jornalista, LUANNA CARLOS DE SOUSA, Assistente Administrativa, para, sob a presidência da primeira:

I - implementar o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC na SEMADES, em local com condições apropriadas para atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, bem como para protocolizar os respectivos requerimentos;

II - divulgar as informações de interesse público, independentemente de solicitações, utilizando os meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, especialmente o Portal da Transparência e o Site da SEMADES;

III - garantir ao cidadão o direito de acesso à informação contida em registros ou documentos produzidos ou custodiados pela SEMADES, que será franqueada de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, dentro do prazo legal;

IV - proteger a informação sigilosa e a informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso;

V - informar ao requerente sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, indicando-lhe, ainda, a autoridade competente para sua apreciação;

VI - comunicar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido, quando a SEMADES não possuir a informação, indicando-lhe, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, e, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação;

VII - cientificar o requerente, por escrito, a respeito do lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a informação pretendida, procedimento esse que desonerará a SEMADES da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos;

IX - submeter, semestralmente, ao responsável pela implementação da Lei no âmbito da SEMADES, relatórios que contemplem dados estatísticos pertinentes às solicitações de acesso as informações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**

Secretário: FRANCISCO MARTINS DE ARAÚJO NETO (INTERINO)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
E INDIRETA****ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2012**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 2.435/2005, Decreto nº 3.939/2010 e Decreto 4.308, de 1º de junho de 2011, do Governador do Estado do Tocantins, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2012, da SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preço, anexadas aos autos:

Empresa: ALTEMIR FAVERO - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO GLOBAL (R\$)
01	Lanche: Cardápio: Pão com manteiga, leite e café.	unid	57.600	1,00	57.600,00
VALOR TOTAL R\$					57.600,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1 Prazo de validade dos preços registrados:**

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Do local e prazo de entrega:

a) Os Lanches serão fornecidos de acordo com a demanda da Casa de Apoio sendo que a média de lanches serão de 160 unidades médias dia, podendo oscilar para mais ou para menos.

b) O prazo para início do fornecimento de serviços será de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

c) Os alimentos deverão ser entregues nas instalações da Casa de Apoio VERA LÚCIA, sito à QD 203 Sul, Av. LO 5 APM 01, Palmas-TO as 6h45min e as 15h00min.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) Quando houver a emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda termo de contrato, os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento dos produtos, atestados pela Comissão composta de no mínimo 03 (três) membros, conforme Parágrafo 8º, artigo 15 da Lei 8.666/93 e mediante apresentação das notas fiscais na SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

b) O pagamento será efetuado até 30 dias, após a execução dos serviços, com certidão expedida pelo Setor de Compras da SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL de que o(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s) a contento.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a Pregoeira e o Secretário da SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Palmas - TO, 07 de agosto de 2012.

AGIMIRO DIAS DA COSTA
SecretárioMEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
PregoeiraEmpresa:
ALTEMIR FAVERO - ME**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TO SEJUDH Nº 004/2012
PROCESSO Nº 00.840/1701/2011**

A Pregoeira comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe para aquisição de veículos (tipo passeio), visto o certame ter sido considerado FRACASSADO.

Palmas, 23 de agosto de 2012.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 057/2012**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
(VEÍCULO TIPO PICK UP E CAMINHÃO TIPO BAÚ)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

>>CONVÊNIO<<

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.046/0909/2012

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002

Objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Data: 10/09/2012, as 16h00min (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4533 e 3212-4546, em Palmas – TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 27 de agosto de 2012.

PREGÃO ELETRÔNICO – TO BOMBEIROS Nº 009/2012AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO E PERMANENTE
(CROSSOVER, LEG PRESS, BANCO ROSCA, ETC)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

>>REC. PRÓPRIO<<

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.013/1007/2012

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002

Objeto: AQ. DE MAT. DE CONSUMO E PERMANENTE

Data: 10/09/2012, as 10h00min

Endereço eletrônico: www.pregao.to.gov.br

Nota: O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.pregao.to.gov.br e www.sgl.to.gov.br poderão também ser obtidos na Superintendência de Licitações, fone 0--63 3212 4533, 0--63 3212 4536, 0--63 3212 4541 e 0--63 3212 4546, em Palmas – TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br, sito à Praça dos Girassóis s/nº, centro, cep.: 77.001-002, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

Palmas, 27 de agosto de 2012.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2012

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
(PEDREIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE PEDREIRO E MÃO DE OBRA BRAÇAL)

INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS
>>TESOURO/ REC. PRÓPRIO<<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.348/3449/2012

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
Data de Abertura: 10.09.2012, AS 09h00min
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4533 e 3212-4546, em Palmas – TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 27 de agosto de 2012.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2012

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
(ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL LÍQUIDO, BALDE, ETC)

GABINETE DO GOVERNADOR
>>TESOURO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.162/0901/2012

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
Data de Abertura: 10.09.2012, AS 14h30min
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4533 e 3212-4546, em Palmas – TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 27 de agosto de 2012.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: LUIZ FERNANDO FREESZ

PORTARIA DGP/Nº 0589, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 1.588, de 30 de junho de 2005 e com fundamento na celebração do Convênio nº 011/11 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROLÂNDIA, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

Art. 1º CEDER o servidor LEONARDO GONSALES FREDERICE, Cirurgião Dentista, matrícula nº 842038-6, para a Secretaria Municipal de Saúde de Barrolândia, retroativo a 11 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0592, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 1.588, de 30 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º ESTABELECEER a carga horária de 40(quarenta) horas semanais para o servidor ISMAR DE REZENDE JUNIOR, Médico, matrícula nº 862251-5, lotado no Hospital de Referência de Araguaína, a partir da data da publicação, REDISTRIBUINDO-A da seguinte forma:

20 (vinte) horas semanais no Hospital de Referência de Araguaína;
20 (vinte) horas semanais no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0593, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 1.588, de 30 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º ESTABELECEER a carga horária de 40(quarenta) horas semanais para a servidora DONILDA MOREIRA RODRIGUES, Médico, matrícula nº 860142-9, lotada na Coordenadoria de Regulação, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0605, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ELSON GONÇALVES DA SILVA, Auxiliar de Serviços de Saúde/Supervisor Administrativo – Hospital Porte I – DAS-5, matrícula nº 826963-7, para responder cumulativamente pela Diretoria Geral do Hospital de Referência de Xambioá, no período de 16/08/2012 a 14/09/2012, em virtude do afastamento por motivo de férias, do Servidor JONAS ROCHA NETO, Administrador Hospitalar/Diretor Geral – Hospital Porte I – CPC-IV, matrícula nº 857273-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0607, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 1.588, de 30 de junho de 2005 e com fundamento na celebração do Convênio nº. 031/11 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor WESLEY AUGUSTO CUNHA NUNES, Cirurgião Dentista, matrícula nº 816741-9, na Diretoria de Atenção Primária, ESTABELECEENDO a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, a partir da data da publicação, REDISTRIBUINDO-A da seguinte forma:

20 (vinte) horas semanais na Diretoria de Atenção Primária;
20 (vinte) horas semanais cedidas à Secretaria Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0667, DE 09 DE JULHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 1.588, de 30 de junho de 2005 e com fundamento na celebração do Convênio nº 047/11 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO TOCANTINS, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

Art. 1º ESTABELECE a carga horária de 60(sessenta) horas semanais para a servidora MARA ROSANA SILVA CABRAL, Médico, matrícula nº 877872-8, lotada no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir da data da publicação, REDISTRIBUINDO-A da seguinte forma:

40 (quarenta) horas semanais no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos;

20 (vinte) horas semanais cedidas para a Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0675, DE 10 DE JULHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 1.588, de 30 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º ESTABELECE a carga horária de 40(quarenta) horas semanais para a servidora RENATA MARTINS MESQUITA, Cirurgião Dentista, matrícula nº 828659-1, lotada na Coordenadoria de Doenças e Agravos Não Transmissíveis, a partir da data da publicação, REDISTRIBUINDO-A da seguinte forma:

20 (vinte) horas semanais na Coordenadoria de Doenças e Agravos Não Transmissíveis;

20 (vinte) horas semanais na Diretoria de Informação e Operacionalização de Vigilância em Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0692, DE 13 DE JULHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 1.588, de 30 de junho de 2005 e com fundamento na celebração do Convênio nº 041/11 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor MARCELO ALVES BARCELOS, Médico, matrícula nº 554588-9, no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros em Paraíso do Tocantins, REDISTRIBUINDO a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, a partir da data da publicação, da seguinte forma:

20 (vinte) horas semanais no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros em Paraíso do Tocantins;

20 (vinte) horas semanais cedidas para a Secretaria Municipal de Saúde de Pium.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 0712, DE 20 DE JULHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º e Considerando o art. 20. § 15 todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando que é de interesse da Secretaria de Estado da Saúde a lotação do servidor no Hospital de Referência de Dianópolis, resolve:

REMOVER

A partir de 25 de julho de 2012, por necessidade imprescindível do serviço, o servidor ALLISON DE ASSUNCAO FONTOURA, Médico, matrícula nº 900929-9, do Hospital de Referência de Arraias para o Hospital de Referência de Dianópolis.

PORTARIA DGP/Nº0771, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando que é de interesse da Secretaria de Estado da Saúde a lotação da servidora no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, resolve:

REMOVER

A partir da data da publicação, a servidora JANAY KEREN BRAUN AZEVEDO, Cirurgião Dentista, matrícula nº 856365-9, da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres.

PORTARIA DGP/Nº 0772, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando que é de interesse da Secretaria de Estado da Saúde a lotação da servidora no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, resolve:

REMOVER

A partir da data da publicação, a servidora MICHELLE DE JESUS PANTOJA FILGUEIRA, Enfermeiro, matrícula nº 864637-6, da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres.

PORTARIA DGP/Nº 0773, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando que é de interesse da Secretaria de Estado da Saúde a lotação do servidor no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, resolve:

REMOVER

A partir da data da publicação, o servidor BRUNO MOTA TOLENTINO, Cirurgião Dentista, matrícula nº 863560-9, da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres.

PORTARIA DGP/Nº 0775, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARCIA VALERIA RIBEIRO DE QUEIROZ SANTANA, Gestor em Saúde/Função Comissionada – FC-10, matrícula nº 877523-1, para responder interinamente pela Diretoria de Gestão da Educação em Saúde, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC.
DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR**

Presidente: **CEL. CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO**

PORTARIA/ATR Nº 145, de 21 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo ATO nº 104 NM, de 05 de janeiro de 2011, com fulcro na Lei Estadual nº 1.758/07, de 02 de janeiro de 2007, e Decreto Estadual nº 3.133/07, de 10 de setembro de 2007, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando o teor do OFÍCIO/SECAD/GASEC/Nº 704/2012, de 03 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º DESIGNAR PAULA SEVERINO DA SILVA, matrícula nº 904070-6, ELENICE CORREIA DA SILVA, matrícula nº 720631-3 e MARIA JOVENY AZEVEDO DE SOUSA, matrícula nº 822185-5, para, sob a presidência da primeira, promover a regularização das pendências patrimoniais desta Agência, e atuar na implementação do processo de Depreciação, Reavaliação e Redução do Valor Recuperável dos bens móveis que trata o Decreto nº 4.480, de 23 de janeiro de 2012, bem como a PORTARIA SECAD/SEFAZ/CGEN Nº 01, de 29 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Fica revogada a Portaria ATR Nº 043, de 04 de abril de 2012.

PORTARIA/ATR Nº 149, de 23 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo ATO nº 104 NM, de 05 de janeiro de 2011, com fulcro na Lei Estadual nº 1.758/07, de 02 de janeiro de 2007, e Decreto Estadual nº 3.133/07, de 10 de setembro de 2007, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando o teor da Instrução Normativa TCE-TO nº 07/2008;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 3º da Lei 1.284/2001, através do art. 1º, instituiu o módulo do Cadastro de Responsáveis das Unidades Gestoras – CARDUG, componente do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP, a ser adotado pelos órgãos jurisdicionados destinados à qualificação dos responsáveis, resolve:

Art. 1º DESIGNAR SANDRA COSTA DA SILVA, matrícula nº 834958-4, responsável pelos Sistemas CARDUG - Cadastro de Responsáveis das Unidades Gestoras e SICAP – Sistema Integrado de Controle e Auditoria de Contas Públicas, no que corresponde às execuções das informações dos processos desta Agência nos programas supracitados;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

PORTARIA ATR Nº 151, de 20 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42 § 1º Inciso II e IV, Constituição do Estado, em vista o que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE- TO Nº. 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguinte servidor e respectivo substituto em caso de impedimento e afastamento legal do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, conforme relação abaixo:

Número do Contrato	Números do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
009/2012	2012/1099/000844	Luiz Lopes de Andrade Júnior Matrícula: 832146-9	Jefferson Paniago Gonçalves Matrícula: 898840-4	BRASIL TELECOM S/A Prestação de Serviços de Informática (comunicação multimídia – protocolo IP/MPLS) – Acesso Tipo 1.2 – 2x2Mbps

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registros próprios em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a coordenadoria de Administração sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Área de contratos e convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar os resultados das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência, ou adiantamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para coordenadoria de Administração para as devidas providências;

VI – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de controle Interno e Externo.

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução de contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do relatório de ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA ATR Nº 152, de 24 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42 § 1º Inciso II e IV, Constituição do Estado, em vista o que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE- TO Nº. 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguinte servidor e respectivo substituto em caso de impedimento e afastamento legal do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, conforme relação abaixo:

Número do Contrato	Números do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
010/2012	2012/1099/001141	Antonio Carlos Machado Santos Matrícula: 894614-1	Ricardo Siqueira Pires Matrícula: 833550-8	LOCATEL SERVIÇOS LTDA Aquisição de Serviços de Locação de Veículos.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas:

II - anotar em registros próprios em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a coordenadoria de Administração sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Área de contratos e convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar os resultados das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência, ou adiantamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para coordenadoria de Administração para as devidas providências;

VI – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de controle Interno e Externo.

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução de contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntados aos autos acerca da exequibilidade do relatório de ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 009/2012.
PROCESSO Nº. 2012/1099/000844
MODALIDADE LICITAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços de Pregão Presencial nº. 067/2011.
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR (interveniente).
CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A
OBJETO: Aquisição de Serviços de Acesso Dedicado a internet, velocidade 2x2MBPS.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 23.486,64 (Vinte e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1037.4401.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39-99 - FONTE RECURSOS: 0100666998 – Quota – Ordinários.
VIGÊNCIA: 20/08/2012 A 19/08/2013.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2012
SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente/Representante da Contratante.
WAGNER OLIVEIRA GOMES – Representante da Contratada.
PAULO CÉSAR DE CASTRO FILHO – Representante da Contratada.

CONTRATO Nº. 010/2012.
PROCESSO Nº. 2012/1099/001141
MODALIDADE LICITAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços de Pregão Presencial nº. 041/2011.
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR (interveniente).
CONTRATADA: LOCATEL SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Serviços de locação de veículos para uso da ATR.
VALOR TOTAL: R\$ 164.484,00 (Cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1037.4430.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39-74- FONTE RECURSOS: 0100666666 – Quota – Ordinários.
VIGÊNCIA: 24/08/2012 A 23/08/2013.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2012
SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente/Representante da Contratante.
JOSÉ EMÍLIO HOUAT – Representante da Contratada.

DETRAN

Diretor-Geral: **CEL. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAMEDE**

PORTARIA/GABDG/Nº 2002/2012

Republicada por incorreção

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato n.º 58, NM de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial n.º 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado do que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o teor do OFÍCIO/CGE/GABSEC/N.º 1251/2012, de 22 de agosto de 2012, da Controladoria Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido pela PORTARIA N.º 4176, de 23 de dezembro de 2011, para possibilitar a conclusão dos trabalhos com a finalidade de apurar irregularidades no contrato celebrado entre o DETRAN/TO e a empresa Tocantins Market – Análise e Investigação de Mercado Ltda, formalizado pelo processo n.º 2009 3247 000560, em razão da necessidade de conclusão dos trabalhos desta Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Diretor Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 22 dias do mês de agosto de 2012.

PORTARIA Nº 2012, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) LINDEMBERG ARAUJO SANTOS,, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N.º. 737526;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2013, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) WALTUIR FERREIRA DE JESUS, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 709121;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2014, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) JERÔNIMO FERREIRA MENEZES FILHO, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 724171;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2015, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) DIMAS DONIZETI DE SOUZA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 710536;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) ELIOSMAR PONTES ROMÃO, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 710428;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2017, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CASSAR a permissão da Carteira Nacional De Habilitação do direito de dirigir do condutor(a), LUCAS HENRIQUE SILVA SIQUEIRA por infração ao(s) artigo(s) 174 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(ões) nº 738763, ainda no período permissionário;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois de cumprido às exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no § 4º do artigo 148 do Código de Trânsito, assim entendemos que poderá reiniciar o novo processo de habilitação, mediante apresentação de quitação dos débitos constantes do prontuário deste condutor junto ao DETRAN/TO;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) ALAERSO ROCHA ARAUJO, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 666063;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CASSAR a permissão da Carteira Nacional De Habilitação do direito de dirigir do condutor(a), RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA por infração ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(ões) nº 670367, ainda no período permissionário;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois de cumprido às exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no § 4º do artigo 148 do Código de Trânsito, assim entendemos que poderá reiniciar o novo processo de habilitação, mediante apresentação de quitação dos débitos constantes do prontuário deste condutor junto ao DETRAN/TO;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2020, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) ANTÔNIO PASSOS SOUZA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 746385;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) HUGO HENRIQUE DIAS CAVALCANTE, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 772654;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) LUCIANA MIRANDA MENDES, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 766360;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) LUIZ FELIPE BEZERRA GALDIOSO, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 670333;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2024, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) WANDELL WARLEY SILVA PEREIRA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 670395;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2025, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CASSAR a permissão da Carteira Nacional De Habilitação do direito de dirigir do condutor(a), JONATAS CUNHA BORGES por infração ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(ões) nº 670392, ainda no período permissionário;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois de cumprido às exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no § 4º do artigo 148 do Código de Trânsito, assim entendemos que poderá reiniciar o novo processo de habilitação, mediante apresentação de quitação dos débitos constantes do prontuário deste condutor junto ao DETRAN/TO;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2026, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) DENEVALDO RODRIGUES, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 710526;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2027, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) FRANCISCO PRUDENCIO DA SILVA, de CPF 494.034.191.72, pelo prazo de UM mês, por contabilizar 35 pontos na sua Carteira Nacional de Habilitação, que serão contados a partir da entrega de sua CNH, na Assessoria Jurídica do DETRAN/TO, conforme atribuição de pontuação por cada infração cometida, nos termos do art. 259 caput, e seus incisos, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2028, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) CÍCERO TEIXEIRA DA SILVA, de CPF 869.903.491-15, pelo prazo de UM mês, por contabilizar 36 pontos na sua Carteira Nacional de Habilitação, que serão contados a partir da entrega de sua CNH, na Assessoria Jurídica do DETRAN/TO, conforme atribuição de pontuação por cada infração cometida, nos termos do art. 259 caput, e seus incisos, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2029, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) CLÁUDIO AGUIAR MAIA, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 707754;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2030, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) JOSÉ RODRIGUES DE BARROS FILHO, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 715021;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA/GABDG/Nº 2031/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN – TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 1991, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº. 168/2004, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Nixon Vieira Marques, Diretor de CIRETRANS, Mat. 905452-9; Wilman Coelho de Almeida, Chefe de Divisão do RENAVAM, Mat. 90002259-1; Luzenildo Campos Rodrigues, Assistente Administrativo, Mat. 868205-4; para assessoria aos Coordenadores das CIRETRANS sobre cadastramento de CRV's inválidos ou inexistente e informações de procedimentos quanto a baixa de impedimentos administrativos nas cidades de Porto Nacional, Aliança, Gurupi, Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis – TO no período de 27/08 a 01/09/2012.

Gabinete do Diretor Geral em Palmas-TO, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2012.

PORTARIA Nº 2032, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) MARCOS DA SILVA SOUSA, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 756497;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2033, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) PEDRO ROBERTO RODRIGUES SIMÕES, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 728991;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2034, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) JAMILTON PONTES JARDIM, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 715008;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2036, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) TIAGO CARVALHO DE SOUSA, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 719529;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2038, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) JALDO ANTÔNIO DE MIRANDA, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 747420;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2039, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) EDENIAS NUNES DA SILVA, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 748521;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2040, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) LAZARO HUMBERTO HONORIO, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 649175;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2041, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) MAYCOM FABIANO GARCES MENDES, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 715320;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2042, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) CRISTIANE PINHEIRO M. CURCINO, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 774767;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2043, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) EDER TACIANO RODRIGUES DA SILVA, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 752277;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2044, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) GABRIEL ANDRADE TAVARES, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 772936;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2045, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) LINDOMAR LACERDA LOPES, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 774650;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2046, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) MANOEL MESSIAS ALVES MORAES, pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 632849;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2047, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) VANDERLEY MARTINS CARDOSO pelo prazo de UM mês, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 771081;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2048, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) VICENTE FERRER DE SOUZA pelo prazo de UM mês, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 658114;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2049, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) OTONIEL CAMPOS CARDOSO pelo prazo de UM mês, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 732831;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2050, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) ALESSANDRO BASTOS PECONI, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N° 707502;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2052, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) EDELSON DOS SANTOS RODRIGUES, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) Nº 701906;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2053, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) VERA VIRGINIA ALVES, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) Nº. 779251;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2054, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CASSAR a permissão da Carteira Nacional De Habilitação do direito de dirigir do condutor (a) IGOR PEREIRA OLIVEIRA, por contabilizar 14 pontos em sua Carteira Nacional de Habilitação, ainda no período permissionário;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois de cumprido às exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no § 4º do artigo 148 do Código de Trânsito, assim entendemos que poderá reiniciar o novo processo de habilitação, mediante apresentação de quitação dos débitos constantes do prontuário deste condutor junto ao DETRAN/TO;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2055, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) FABRICIO DA SILVA LIMA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) Nº. 622780;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2056, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) LORISON SARDINHA DE OLIVEIRA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 711073;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2057, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) WESLEY DO NASCIMENTO, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(s) ao(s) artigo(s) 244 I do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(s) N°. 756349;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2058, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do(a) condutor(a) MANOEL DA PAES TEIXEIRA LIMA pelo prazo de SEIS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por ter sido sentenciado pela Ação Penal - Autos Nº 2010.0003.7320-4;

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumprido as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2099, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria Nº 490/2012, de 13 de março de 2012, que suspendeu o direito de dirigir do condutor YBERLEY MARTINS OLIVEIRA.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2100, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria Nº 922/2012, de 19 de abril de 2012, que suspendeu o direito de dirigir do condutor FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2101, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria Nº 919/2012, de 19 de abril de 2012, que suspendeu o direito de dirigir do condutor MOISELAN RAIMUNDO PEREIRA.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/Nº 2164/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado do que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até 28 de setembro de 2012, o prazo de validade do credenciamento de Agentes Financeiros junto ao DETRAN/TO, conforme estabelecido no edital de credenciamentos Nº 001/2011, publicado no Diário Oficial nº 3.296, para operacionalizar junto as Bases de Dados de Veículo do DETRAN/TO as inserções ou baixas de gravames.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas - TO 27 de agosto de 2012.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS – DETRAN/TO, no uso legal de suas atribuições, embasado nos termos do Convênio Operacional para Implantação do Sistema Nacional de Gravames firmado entre o DETRAN/TO e a Federação das Empresas de Seguros Privados – FENASEG, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará recebendo, a partir das 08h00min de 28 de agosto de 2012 até as 12h00min do dia 27 de setembro de 2012, na Coordenadoria de Veículos, gerência de Sistema Nacional de Gravames – SNG, na sede do DETRAN/TO, sito na Quadra 401 Norte – Av. NS-01 N, lotes 01 a 10, Conjunto 02, Palmas – TO, CEP: 77001-670, a documentação de HABILITAÇÃO para assinatura do contrato de credenciamento dos Agentes Financeiros.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de Agentes Financeiros junto ao DETRAN/TO para operacionalizar junto as Bases de Dados de Veículos do DETRAN/TO as inserções ou baixas dos gravames via Sistema Nacional de Gravames.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar deste credenciamento somente os Agentes Financeiros integrantes do Sistema Financeiro Brasileiro, especificamente no segmento de financiamento de veículos automotores.

2.2 Os proponentes deverão apresentar procuração com a indicação do representante legal da Instituição para praticar de todos os atos necessários em nome do proponente em todas as etapas do processo de credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação será recebida em envelope fechado, com a seguinte descrição:

4 - DA HABILITAÇÃO

O pedido de credenciamento será feito conforme modelo constante no Anexo I, acompanhado da documentação que se segue:

4.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Ato constitutivo ou Contrato Social e último aditivo em vigor;

4.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Comprovante de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) Comprovante de regularidade para com a Seguridade Social o Fundo de Garantia por tempo de serviço;

d) Comprovante de depósito do valor do credenciamento na forma do item 9 deste edital.

4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo de contratação de credenciamento.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 A Comissão Especial, nomeada pela Presidência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – DETRAN-TO, através de Portaria, apreciará a documentação recebida num prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, e divulgará oficialmente o resultado;

5.2 Após a homologação do resultado, o credenciado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, encaminhar o instrumento de contrato de credenciamento (anexo I deste Edital) assinado por seu representante legal;

5.3 Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso administrativo, no prazo de cinco dias úteis da lavratura da ata, devendo o mesmo ser encaminhado para a Assessoria Jurídica do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – DETRAN-TO, sito na Quadra 401 Norte – Av. NS-01 N, lotes 01 a 10, Conjunto 02, Palmas- TO – CEP: 77001-670.

6 – DOS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO DETRAN

6.1 Disponibilizar o acesso ao banco de dados de cadastro de registro de veículos do DETRAN/TO aos agentes devidamente credenciados, com a finalidade de permitir que gravames sejam inseridos ou baixados, automaticamente, junto as suas bases de dados.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

7.1 Agir com zelo, discrição e pontualidade nas inserções e/ou baixas dos gravames via Sistema Nacional de Gravames;

7.2 Responsabilizar-se pelo registro dos contratos que originaram os gravames junto ao órgão competente.

8 – DA DURAÇÃO E DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 O credenciamento terá validade até 28 de setembro de 2013, sendo este prazo improrrogável;

8.2 O credenciamento será suspenso quando:

8.2.1 Este órgão deliberar unilateralmente pela sua extinção;

8.2.2 Não for mais do interesse do credenciado prestar seus serviços;

8.2.3 Da constatação, por parte do DETRAN/TO, de gravames irregulares de responsabilidade do credenciado;

8.2.4 O credenciado praticar atos comissivos ou omissivos que lesem o DETRAN/TO ou quaisquer de seus usuários;

8.2.5 O credenciado não mantiver atualizadas as condições de habilitação do presente Edital.

8.2.6 O credenciado não agir com pontualidade no processamento das inserções e/ou baixas dos gravames via Sistema Nacional de Gravames;

8.3 As suspensões previstas nos itens 8.2.3, 8.2.4, 8.2.5 e 8.2.6 perdurarão pelo prazo de 05 (cinco) a 30 (trinta) dias, e serão fixados pela Comissão prevista pelo item 5.1.

8.4 Constatado o comportamento contumaz do credenciado, a Comissão prevista pelo item 5.1 poderá resolver pela rescisão, em caráter definitivo, da relação contratual com o agente financeiro.

9 – DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

9.1 Para obtenção do credenciamento, cada agente financeiro deverá pagar a taxa de credenciamento, no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

9.2 A desistência do credenciamento por parte do agente financeiro ou a suspensão/rescisão do termo por parte do DETRAN/TO não acarretará na devolução ao credenciado do valor estabelecido pelo item 9.1.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Excepcionalmente, as interessadas poderão credenciar-se fora do prazo previsto no caput deste Edital, sendo que a Comissão Especial para credenciamento fará avaliação e julgamento dos pedidos a cada 30 dias e, no caso de deferimento do pedido, a validade do credenciamento será a mesma descrita no item 8.1.

10.2 Ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - DETRAN/TO fica assegurado o direito de no interesse da Administração, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos credenciados qualquer direito a reclamações ou indenizações;

10.3 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Presidência do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - DETRAN-TO;

10.4 O presente Edital poderá ser retirado junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - DETRAN-TO, das 08h até as 18h, na Quadra 401 Norte - Av. NS-01 N, lotes 01 a 10, Conjunto 02, Palmas-TO - CEP: 77001-670.

Palmas, 27 de agosto de 2012.

ANEXO I
MINUTA

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2012

Pelo presente instrumento, de um lado o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Cel. PM Júlio César da Silva Mamede, brasileiro, divorciado, RG nº. 00.046/1/PM e CPF nº 360.662.731-91, neste ato denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, _____,

_____, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à Rua _____, representada neste ato por seu diretor o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado (endereço), Município de _____, Estado de _____, CEP _____, doravante denominado CREDENCIADO, tendo em vista a homologação do edital de credenciamento nº 001/2011, firma o presente termo, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Credenciamento tem como objeto a disponibilização por parte do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/TO do acesso a base de dados de veículos aos Agentes Financeiros, permitindo a operacionalização de inserção ou baixa dos gravames via Sistema Nacional de Gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO DETRAN

2.1 Disponibilizar o acesso do banco de dados de cadastro de registro de veículos do DETRAN/TO aos agentes devidamente credenciados, com a finalidade de permitir que gravames sejam inseridos ou baixados, automaticamente, junto as suas bases de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTES FINANCEIROS CREDENCIADOS

3.1 Agir com zelo, discrição e pontualidade nas inserções e/ou baixas dos gravames via Sistema Nacional de Gravames;

3.2 Responsabilizar-se pelo registro dos contratos que originaram os gravames junto ao órgão competente.

3.3 Manter atualizadas todas as condições de habilitação exigidas no item 4 do Edital nº 001/2012, sob pena de rescisão do termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

6.1 O credenciamento terá validade até 28 de setembro de 2013, sendo este prazo improrrogável.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será suspenso quando:

I - este órgão deliberar unilateralmente pela sua extinção;

II - não for mais do interesse do credenciado prestar seus serviços;

III - da constatação, por parte do Detran/TO, de gravames irregulares de responsabilidade do credenciado;

IV - o credenciado praticar atos comissivos ou omissivos que lesem o DETRAN/TO ou quaisquer de seus usuários;

V - o credenciado não mantiver atualizadas as condições de habilitação do presente Edital.

VI - o credenciado não agir com pontualidade no processamento das inserções e/ou baixa dos gravames via Sistema Nacional de Gravames;

VII - as suspensões previstas nos itens III, IV, V, VI perdurarão pelo prazo de 05 (cinco) a 30 (trinta) dias, e serão fixados pela Comissão prevista pelo item 5.1 do Edital de Credenciamento Nº. 001/2012.

VIII - os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Presidência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins- DETRAN-TO;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

I - o agente financeiro deverá efetuar o pagamento da guia de recolhimento expedida pelo DETRAN/TO, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

II - a desistência do credenciamento por parte do agente financeiro ou a suspensão/rescisão do termo por parte do Detran/TO não acarretará na devolução ao credenciado do valor estabelecido pelo item I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Ao Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - DETRAN/TO fica assegurado o direito de, no interesse da Instituição, revogar ou anular o presente processo Termo de Credenciamento, sem que caiba aos credenciados qualquer direito a reclamações ou indenizações;

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Palmas (TO) – Vara da Fazenda Pública – como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas, na presença de duas testemunhas.

Palmas-TO, ____ de _____ de 2012.

Diretor Geral do DETRAN-TO

CREDENCIADO

FUNDAÇÃO CULTURAL

Presidente: KÁTIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 224/2012
 PROCESSO Nº: 2012 5471 000179
 CONTRATANTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Viagens Johnson Ltda Me
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços (passagens aéreas em âmbito nacional e internacional), para atender as necessidades de rotina da Fundação Cultural do Estado do Tocantins, decorrentes da Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2012, com motivação e finalidades descritas no Termo de referência, apenso ao processo 2012 5471 000179.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 547100- 13.392.1028.4.288, elemento de despesa 33.90.33
 MODALIDADE: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 063/2012
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados após a sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
 DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2012
 SIGNATÁRIOS: Kátia Rocha (Contratante)
 Lindon Jonson Vieira dos Santos (Contratada).

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS

Presidente: ERIC LUIZ RODRIGUES DE SÁ

PORTARIA Nº 062, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Ato nº 59-NM, de 01/01/2011, publicado no DOE Nº 3.292, de 02/01/2011 e consoante o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e com fulcro no art. 11, inciso I, alíneas b e c, do Decreto nº 1.669, de 27 de dezembro de 2002,

CONSIDERANDO a manifestação do parecer da Assessoria Jurídica nº 36/2012, nos autos do processo nº. 2012.3051.000072;

CONSIDERANDO que a contratação da empresa COMERCIAL SANTOS LTDA ME, se faz necessária para a aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades de desenvolver pesquisa para o conhecimento em Medicina Tropical e todas as condicionantes e relações existentes com a sociedade, o meio ambiente e o saber tradicional, e com isso subsidiar o sistema de saúde objetivando a saúde coletiva da população do Tocantins.

CONSIDERANDO que em razão dos objetos pretendido Material de Consumo e do valor que foi estimado R\$ 1.349,45 (mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), é possível a contratação de forma direta, posto que a situação se enquadre naquela descrita pelo inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER COMO DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a contratação da empresa COMERCIAL SANTOS LTDA ME para a aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades de desenvolver pesquisa para o conhecimento em Medicina Tropical, no valor total de R\$ 1.349,45 (mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme exarado no processo nº. 2012.3051.000072.

Nome	CPF/CNPJ	VALOR
COMERCIAL SANTOS LTDA ME	15.140.678/0001-47	R\$ 1.349,45

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: LÚCIO MASCARENHAS MARTINS (RESPONDENDO)

PORTARIA Nº 371/AP, DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e 26, inciso I, alínea "a", item 4, 35, incisos I, II e IV, 50, §§ 13, 14 e 15, 54, 56, 57, 59, 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e ainda, com o art. 1º e parágrafos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, CONCEDO à segurada DOMICILIA RODRIGUES MARINHO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, com proventos proporcionais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2011/2483/001502
 SEGURADA: DOMICILIA RODRIGUES MARINHO
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 55123-6
 QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
 CLASSE: II
 REFERÊNCIA: "J"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Média Aritmética Simples
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 691,23
 PROPORCIONALIDADE: 26/30
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O. E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: RPPS

PORTARIA Nº 374/PE, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei 1940, de 1º de julho de 2008; 9º, incisos I e II, § 5º, inciso I, 26, inciso II, 36, incisos I, alínea "b", e II, 37, incisos I, alíneas "a" e "b", II e III, 38, inciso I, 54, 56, incisos I e II, 57, e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve:

CONCEDER a partir de 11 de fevereiro de 2012, à viúva POLIANA DAS VIRGENS DE OLIVEIRA, e aos seus filhos: 1) Thayse Virgens Rodrigues, 2) Afonso Leal Rodrigues Neto e 3) Thiago de Oliveira Rodrigues, na forma discriminada abaixo, o benefício de pensão por morte, fixando o valor correspondente ao vencimento percebido pelo ex-servidor, na data do óbito.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000836
 EX-SEGURADO: Eduardo Cardoso Rodrigues
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 833148-1
 QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
 CLASSE: I
 REFERÊNCIA: "D"
 TIPO DE BENEFÍCIO: Vitalício à viúva e Temporário aos filhos
 DATA DE NASCIMENTO DOS FILHOS: 1) 27/07/1998, 2) 05/05/2000 e 3) 26/05/2009
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 676,82
 COTA DO BENEFÍCIO VITALÍCIO: 50% de 11/02/2012 a 26/05/2009 e de 100% a partir de 27/05/2009;
 COTA DO BENEFÍCIO TEMPORÁRIO: 1º - 16,66% de 11/02/2012 a 27/07/2019;
 2º - 16,66% de 11/02/2012 a 24/07/2019 e de 25% de 25/07/2019 a 05/05/2021;
 3º - 16,66% de 11/02/2012 a 27/07/2019, de 25% de 25/07/2019 a 05/05/2021 e de 50% de 06/05/2021 a 26/05/2030.
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: 11/02/2012
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: RPPS-TO

PORTARIA Nº 377/PE, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 9º, inciso II, § 5º, inciso I, 26, inciso II, 36, incisos I, alínea “a”, e II, 37, inciso I, alínea “b”, II, 38, inciso I, 54, 56, incisos I e II, 57, e 75, incisos I e II, e § 2º, incisos I e II, alínea “c”, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve:

CONCEDER a partir de 04 de junho de 2011, ao filho menor KELLYTON FERREIRA DE CEQUEIRA, na forma discriminada abaixo, o benefício de pensão por morte, fixando o valor da pensão correspondente aos proventos percebidos pelo ex-segurado, na data do óbito observada a redução de que trata o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000532
EX-SEGURADO: José Ferreira de Sousa
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
MATRÍCULA: 0006789
QUADRO: Quadro de Praças Policiais Militares
GRADUAÇÃO: Primeiro - Sargento
CARGA HORÁRIA: 180 horas
TIPO DE BENEFÍCIO: Temporário
DATA DE NASCIMENTO DO FILHO: 20/05/2010
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.814,59
COTA DO BENEFÍCIO VITALÍCIO: 100% de 04/06/2011 a 20/05/2031
INÍCIO DO BENEFÍCIO: 04/06/2011
CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
REAJUSTE: RPPS-TO

PORTARIA Nº 378/PE, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 9º, inciso II, § 5º, inciso I, 26, inciso II, 36, incisos I, alínea “b”, e II, 37, incisos I, alínea “b”, II, 38, inciso II, 54, 56, incisos I e II, 57, e 75, incisos I e II, e § 2º, incisos I e II, alínea “c”, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve:

CONCEDER a partir de 24 de fevereiro de 2012, ao filho menor JOÃO VICTOR VILAÇA SOUZA, na forma discriminada abaixo, o benefício de pensão por morte, fixando o valor da pensão correspondente ao vencimento percebido pela ex-segurada, na data do óbito.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000753
EX-SEGURADA: Cerlides Freitas Vilaça
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
MATRÍCULA: 293393-4
QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo
CARGO: Assistente Administrativo, Classe III
REFERÊNCIA: “J”
TIPO DE BENEFÍCIO: Temporário
DATA DE NASCIMENTO DO FILHO: 25/01/1996
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.138,29
COTA DO BENEFÍCIO TEMPORÁRIO: 100% de 24/02/2012 a 25/01/2017
INÍCIO DO BENEFÍCIO: 24/02/2012
CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
REAJUSTE: RPPS-TO

PORTARIA Nº 379/AP, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea “a”, item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, caput, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea “a”, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581 de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, “caput”, da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada ZILDA BARBOSA CÂNDIDO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2011/2483/001401
SEGURADA: ZILDA BARBOSA CÂNDIDO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
MATRÍCULA: 153982-5
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor da Educação Básica
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: “C”
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.585,67
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O. E
CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 381/AP, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea “a”, item 3, 45, incisos I a IV, § 1º, 55, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea “a”, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, “caput”, da Constituição Federal, e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, DEFIRO à segurada MARIA SERAFIM DOS SANTOS NASCIMENTO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2011/2483/001371
SEGURADA: MARIA SERAFIM DOS SANTOS NASCIMENTO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
MATRÍCULA: 121770-4
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: “B”
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.867,02
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
REAJUSTE: Paridade

PORTARIA N.º 399/TRR, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e 26, inciso I, alínea "b", 55, parágrafo único, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "b", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 13, § 8º, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 7, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts. 80, inciso I, 81, § 1º, 121, inciso I e 122, inciso I, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, DEFIRO ao segurado JOACIR RODRIGUES CARNEIRO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Transferência para a Reserva Remunerada, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000183
SEGURADO: JOACIR RODRIGUES CARNEIRO
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
MATRÍCULA: 10740-9
CARGA HORÁRIA: 180 horas
QUADRO: Quadro de Oficiais de Administração
POSTO: Primeiro-Tenente
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 7.503,20
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
REAJUSTE: Paridade

PORTARIA N.º 400/TRR, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e 26, inciso I, alínea "b", 55, parágrafo único, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "b", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 13, § 8º, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 7, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts. 80, inciso I, 81, § 1º, 121, inciso I e 122, inciso I, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, DEFIRO ao segurado DANIEL GONÇALVES DE FRANÇA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Transferência para a Reserva Remunerada, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2011/2483/001489
SEGURADO: DANIEL GONÇALVES DE FRANÇA
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
MATRÍCULA: 6092-5
CARGA HORÁRIA: 180 horas
QUADRO: Quadro de Oficiais de Administração
POSTO: Primeiro-Tenente
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 7.503,20
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
REAJUSTE: Paridade

PORTARIA N.º 401/TRR, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e 26, inciso I, alínea "b", 55, parágrafo único, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "b", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 13, § 8º, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 7, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts. 80, inciso I, 81, § 1º, 121, inciso I e 122, inciso I, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, DEFIRO ao segurado JOEL RIBEIRO GUIMARÃES, na forma discriminada abaixo, o benefício de Transferência para a Reserva Remunerada, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000415
SEGURADO: JOEL RIBEIRO GUIMARÃES
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
MATRÍCULA: 11665-3
CARGA HORÁRIA: 180 horas
QUADRO: Quadro de Oficiais de Administração
POSTO: Primeiro-Tenente
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 7.503,20
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
REAJUSTE: Paridade

PORTARIA N.º 402/TRR, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e 26, inciso I, alínea "b", 55, parágrafo único, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "b", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 13, § 8º, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 7, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts. 80, inciso I, 81, § 1º, 121, inciso I e 122, inciso I, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, DEFIRO ao segurado MAX LANE ALMEIDA MATOS, na forma discriminada abaixo, o benefício de Transferência para a Reserva Remunerada, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000329
SEGURADO: MAX LANE ALMEIDA MATOS
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
MATRÍCULA: 15709-1
CARGA HORÁRIA: 180 horas
QUADRO: Quadro de Oficiais de Administração
POSTO: Primeiro-Tenente
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 7.503,20
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
REAJUSTE: Paridade

PORTARIA N.º 403/TRR, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e 26, inciso I, alínea "b", 55, parágrafo único, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "b", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 13, § 8º, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 7, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts. 80, inciso I, 81, § 1º, 121, inciso I e 122, inciso I, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, DEFIRO ao segurado ERIVELTO LOURENÇO DE SOUSA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Transferência para a Reserva Remunerada, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000048
SEGURADO: ERIVELTO LOURENÇO DE SOUSA
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
MATRÍCULA: 8141-8
CARGA HORÁRIA: 180 horas
QUADRO: Quadro de Oficiais de Administração
POSTO: Primeiro-Tenente
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 7.503,20
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 404/TRR, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e 26, inciso I, alínea "b", 55, parágrafo único, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "b", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 13, § 8º, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 7, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts. 80, inciso I, 81, § 1º, 121, inciso I e 122, inciso I, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, DEFIRO ao segurado ANTONIO SOARES DA SILVA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Transferência para a Reserva Remunerada, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000082

SEGURADO: ANTONIO SOARES DA SILVA

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

MATRÍCULA: 5096-2

CARGA HORÁRIA: 180 horas

QUADRO: Quadro de Oficiais de Administração

POSTO: Primeiro-Tenente

CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral

VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 7.503,20

INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E

CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins

REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 412/PE, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei 1940, de 1º de julho de 2008; 9º, incisos I e II, § 5º, inciso I, 26, inciso II, 36, incisos I, alínea "b", e II, 37, incisos I, alíneas "a" e "b", II e III, 38, inciso I, 54, 56, incisos I e II, 57, e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve:

CONCEDER a partir de 29 de maio de 2012, à viúva MARIA DOMINGAS GONÇALVES REIS SANTOS, e aos filhos menores: 1) Eduardo Oliveira dos Santos e 2) Wanessa Gonçalves Santos, na forma discriminada abaixo, o benefício de pensão por morte, fixando o valor correspondente ao subsídio percebido pelo ex-servidor, na data do óbito, observada a redução de que trata o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal.

PROCESSO Nº: 2012/2483/001208

EX-SEGURADO: LEOSMAR SILVA DOS SANTOS

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

MATRÍCULA: 14010-4

QUADRO: Quadro de Praças Policiais Militares

GRADUAÇÃO: Primeiro - Sargento

TIPO DE BENEFÍCIO: Vitalício à viúva e Temporário aos filhos

DATA DE NASCIMENTO DOS FILHOS: 1) 23/10/1995 e 2) 18/06/1997

VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.608,88

COTA DO BENEFÍCIO VITALÍCIO: 50% de 29/05/2012 a 18/06/2018 e de 100% a partir de 19/08/2018.

COTA DO BENEFÍCIO TEMPORÁRIO: 1º - 25% de 29/05/2012 a 23/10/2016; 2º - 25% de 29/05/2012 a 23/10/2016 e de 50% de 24/10/2016 a 18/06/2018;

INÍCIO DO BENEFÍCIO: 29/05/2012

CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins

REAJUSTE: RPPS-TO

NATURATINS

Presidente: ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES

PORTARIA NATURATINS Nº 440, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº. 67-NM, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição das férias legais a servidora TAANY PATRICK RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula n.876414-0, Assistente Administrativa, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2011/2012, antes prevista para 09/07/2012 a 07/08/2012, 30 (trinta) dias, conforme Portaria n.º 304, de 28 de junho de 2012, publicada no D.O.E n.º 3.662, de 03 de julho de 2012, para fruí-las de 21/08/2012 a 19/09/2012, 30 (trinta) dias.

PORTARIA NATURATINS Nº 441, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº. 67-NM, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor LUCIANO SARDINHA SOARES, matrícula nº. 901478-1, Fiscal Ambiental, referente ao período aquisitivo 2011/2012, antes prevista para 15/08/2012 a 13/09/2012, 30 (trinta) dias, assegurando-lhes o direito de fruí-las em data oportuna.

PORTARIA NATURATINS Nº DE 443, DE 21 AGOSTO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº. 67-NM, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

INTERROMPER a fruição das férias legais do servidor GINO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 816277-8, Gestor Público, referente ao período aquisitivo 2010/2011, antes prevista para 13/08/2012 a 26/08/2012, conforme Portaria nº 422, de 13 de agosto de 2012, publicada no D.O.E. nº 3.693, de 15 agosto 2012, a partir de 17/08/2012, restando 10 (dez) dias para fruí-los em data oportuna.

PORTARIA NATURATINS Nº 444, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº. 67-NM, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição das férias legais da servidora ROSIMEIRE MARIA BEZERRA, matrícula n.684198-8, Auxiliar de Serviços Gerais, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2011/2012, antes prevista para 09/07/2012 a 07/08/2012, 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 301, de 28 de junho de 2012, publicada no D.O.E. nº 3.662, de 03 de julho de 2012, para fruí-las de 27/08/2012 a 25/09/2012.

PORTARIA NATURATINS Nº DE 445, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº. 67-NM, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

INTERROMPER a fruição das férias legais ao servidor FERNANDO FILIPE FERREIRA DOURADO, matrícula nº 901235-4, Gerente da Unidade Regional de Alvorada, referente ao período aquisitivo 2011/2012, antes prevista para 06/08/2012 a 04/09/2012, a partir de 21/08/2012, restando 15 (quinze) dias para fruí-las em data oportuna.

ITERTINSPresidente: **LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ****PORTARIA Nº 0226, de 27 de agosto de 2012.**

Declara nulo o Título Definitivo que especifica e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante ao que dispõe a Lei nº 087, de 27 de outubro de 1989 e,

Considerando que o Título Definitivo nº 01229/2010, lavrado no Livro Fundiário nº 078/2010 à folha nº 029, originado do Processo Administrativo/ITERTINS nº 2010 3451 001980, referente ao imóvel denominado Chácara TX-23, com área total de 40.000 m², situado no município de Araguaína-TO, expedido pelo Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em 30/10/2010, em favor de Mário Antônio dos Santos.

Resolve:

Art. 1º Declarar nulo, administrativamente, o Título Definitivo 01229/2010, lavrado no Livro Fundiário nº 078/2010, folha nº 029, referente ao imóvel denominado Chácara TX-23, com área total de 40.000 m², situado no município de Araguaína-TO, expedido pelo Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em 30/12/2010, em favor de Mário Antônio dos Santos.

Art. 2º Determinar à Diretoria Técnica que efetue as anotações de estilo em relação ao documento supracitado, promovendo-se as comunicações e demais registros necessários.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUCETINSPresidente: **ANTÔNIO MILHOMEM DE CASTRO****PORTARIA JUCETINS Nº 80, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANIZOMAR BARROS AIRES, matrícula nº. 410217-7, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Chefia da Assessoria Técnica e de Planejamento, por motivo de férias do seu titular NÚRIA RENATA RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 860767-2, no período de 27/08/2012 a 13/09/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

SANEATINSDiretor-Presidente: **MARIO AMARO DA SILVEIRA**

CNPJ/MF 25.089.509/0001-83
NIRE 1730000006-0

Edital de Convocação
Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 20, letra b, do Estatuto Social e especialmente pelo artigo 142 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, convoca os senhores acionistas para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 15hs do dia 03 de setembro de 2012, na sede social da Companhia, localizada na quadra 302 Norte - Av. NS 2 - QI 11, Lotes 1 e 2 - Plano Diretor Norte - Palmas - TO, para deliberarem sobre os temas relacionados abaixo.

Ordem do dia:

I - a proposta do Conselho de Administração da Companhia para a incorporação, pela Companhia, de parcela do patrimônio cindido de sua controladora, a Foz Centro-Norte S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3.970 - 31º andar, parte, Pinheiros, CEP 05.402-920, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 14.311.324/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.413.458 ("FCN");

II - a apreciação e aprovação do respectivo Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Incorporação do Patrimônio Cindido da FCN pela Companhia, a ser celebrado pela administração da FCN e pela administração da Companhia ("Protocolo");

III - a ratificação da nomeação de empresa especializada para avaliação da parcela cindida da FCN;

IV - a aprovação do laudo de avaliação da parcela cindida da FCN elaborado pela empresa especializada mencionada no item (III) acima para o fim específico da cisão parcial da FCN e incorporação do patrimônio cindido pela Companhia; e

V - a autorização aos administradores da Companhia para a prática dos atos necessários à incorporação da parcela cindida da FCN pela Companhia, se aprovada.

Os documentos pertinentes às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia.

Palmas - TO, 24 de agosto de 2012.

Fernando Luiz Ayres da Cunha Santos Reis
Presidente do Conselho de Administração

DEFENSORIA PÚBLICADefensor Público-Geral: **MARCELLO TOMAZ DE SOUZA****PORTARIA Nº 612, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar nº. 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a Justificativa nº 109/2012, expondo a vantajosidade na contratação da segunda colocada decorrente da Licitação Pregão Presencial nº 22/2011;

Considerando o Parecer Jurídico nº 232/2012, emitido pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, aprovado por meio do Despacho/DPG nº 262/2012; RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso XI, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e autorizar a contratação direta da Empresa ORG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.851.222/0001-43, no valor de R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais), conforme processo nº 2012 4901 000240.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas-TO, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 613, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, X, da Lei Complementar nº 055, de 27 de maio de 2009 e art. 10, inciso IX, alínea b do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, considerando o preconizado na Lei das Licitações, e considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública, RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, instituída nos termos a seguir e composta dos seguintes membros:

Presidente – Letícia do Socorro Barbosa Azevedo, matrícula nº 886477-2;

Membro – Lucas Ferreira Cunha, matrícula nº 905726-9;

Membro – Luciana Gomes Vera, matrícula nº 886417-9;

Membro - Cecília Cristina Moraes Medeiros, matrícula nº 8950181;

Suplente – Aline Rodrigues Alves, matrícula nº 886452-7;

Suplente – Neylon de Souza Barros, matrícula nº 886449-7.

Art. 2º A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis nº. 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 3º Fica designada a servidora Letícia do Socorro Barbosa Azevedo, para exercer a função de PREGOEIRA, podendo elaborar editais nos termos da Lei nº. 10.520/02 e Lei 8.666/93, na modalidade de licitação denominada Pregão;

Art. 4º Fica designado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações que a equipe de apoio no Pregão é a mesma da Comissão de Licitação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura, revogando a Portaria nº. 542/2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.454.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 616, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, RUBISMAR SARAIVA MARTINS, em suas atribuições, na Defensoria Pública de Araguaína, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº. 579/2012, referente ao exercício 2012/2, no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 617, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa e considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, LARISSA PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA, para responder, sem prejuízo de suas funções pela Diretoria do Núcleo Regional da Defensoria Pública em Araguaína, em razão de férias legais do titular, o Defensor Público de 1º Classe, RUBISMAR SARAIVA MARTINS, no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 618, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe LARISSA PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, TESSIA GOMES CARNEIRO, em suas atribuições, na Defensoria Pública de Araguaína, em razão de férias legais alteradas por meio da Portaria nº. 145/2012, referente ao exercício 2012/2, no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 619, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe FABRÍCIO SILVA BRITO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 2ª Classe, CLEITON MARTINS DA SILVA, em suas atribuições, na Defensoria Pública de Wanderlândia, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº. 729/2012, referente ao exercício 2012/2, no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 620, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 2ª Classe, CLEITON MARTINS DA SILVA, em suas atribuições, na Defensoria Pública de Araguaína, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº. 729/2012, referente ao exercício 2012/2, no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 621, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009 e considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o período de 27/08/2012 a 31/08/2012, das férias da Defensora Pública de Classe Especial, MARIA DE LOURDES VILELA, matrícula nº 90001860-7, suspensas por meio da Portaria nº 001/2008, publicada no D.O.E. nº 2.567, de 10 de janeiro de 2008, referentes ao exercício 2007/2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 622, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de Classe Especial, HERO FLORES DOS SANTOS, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de Classe Especial, MARIA DE LOURDES VILELA, em suas atribuições na 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, nos processos pares, em razão de férias legais, concedidas por meio da Portaria nº 621/2012, no período de 27 a 31 de agosto do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

EDITAL Nº 95, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA O NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS

DIVULGAÇÃO DE LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS

A Secretária da Comissão da Seleção Simplificada para Formação de Cadastro Reserva de Estagiários de Direito para o Núcleo Regional da Defensoria Pública de Palmas – TO, torna público que a realização das provas decorrente do Edital de Seleção nº 073/2012, publicado no Diário Oficial nº 3.686, de 06 de agosto de 2012, ocorrerá no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2012, as 14 horas, no local abaixo discriminado:

PALMAS – TO
Local: Faculdade Serra do Carmo – FASEC
Endereço: Quadra 103 Norte, Rua de Pedestre NO -3, nº 26, Plano Diretor Norte

O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação e o comprovante de inscrição.

Palmas – TO, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2012.

Rafaela Fernandes Corrêa
Secretária da Comissão

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2012**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012**

Considerando que o julgamento da licitação é feito com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, fica ADJUDICADA e HOMOLOGADA a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 11/2012 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender as necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, por um período 12 (doze) meses, aos preços das empresas abaixo classificadas no certame, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresa: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	3.500	Rosquinha de diversos sabores, sabor e cor característica, textura crocante, embalagem de 800g, 1ª qualidade.	9,48	33.180,00

Empresa: AGILL COMERCIAL DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	3.500	Biscoito tipo cream-cracker, sabor e cor característicos, textura crocante, embalagem de 400g, 1ª qualidade.	8,47	29.645,00

Empresa: COSTA E VIEIRA LTDA

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	1.000	Açúcar Cristal - Fardo com 15 (quinze) pacotes de 02 (dois) Kg.	62,05	62.050,00

Empresa: W.V.B. VARGAS-ME

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	10.000	Leite integral tipo longa vida, embalagem de 1 litro.	2,69	26.900,00

CONDIÇÕES GERAIS

1. Prazo de validade dos preços registrados.

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

2. Do local e prazo de entrega.

a) O material deverá ser entregue junto ao Setor de Almoxarifado da Defensoria Pública do Estado do Tocantins localizado à ASR-SE-85, QI-02, Alameda 03, Lote 02, Setor Industrial, Palmas-TO; ou em outro local a ser informado pela Contratante com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. Prazo da entrega do objeto desta Licitação será de, no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

3. Condições para Contratação:

a) A proponente vencedora e registrada, quando convocada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

PÁRAGRAFO ÚNICO – Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues.

4. Condições de Pagamentos:

a) Quando houver a emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda termo de contrato, os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês, em até 30 (trinta) dias contados a partir do prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação das notas fiscais.

b) Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na instituição bancária, agência, localidade e conta corrente da contratada indicada em sua proposta de preços.

5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Defensor Público Geral do Estado do Tocantins e as empresas vencedoras abaixo descritas por meio de seus representantes credenciados no certame.

Palmas, 15 de agosto de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral
ORGÃO GERENCIADOR

AGILL COMERCIAL DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
Ricardo Oliveira da Silva
Fornecedor Registrado

COSTA E VIEIRA LTDA
Marcos Paulo Lucena
Fornecedor Registrado

O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA
Márcio Magalhães
Fornecedor Registrado

W.V.B. VARGAS-ME
Wesley Vilas Boas Vargas
Fornecedor Registrado

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2012**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012**

Considerando que o julgamento da licitação é feito com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, fica ADJUDICADA e HOMOLOGADA a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 07/2012, da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS PARA COPA, LIMPEZA E HIGIENE, destinados a atender as necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, por um período 12 (doze) meses, aos preços das empresas abaixo classificadas no certame, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresa: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	Sabão em pó 1kg concentrado Biodegradável.	1.000	3,95	3.950,00

Empresa: RG COMERCIAL LTDA-ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24	Limpador instantâneo multiuso, frasco 500 ml (fragrância lavanda)	4.000	1,30	5.200,00

Empresa: MBS – DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27	Papel toalha interfolhado branco, macio, fardo com 1000 fls. Tamanho cm. Celulose virgem	1.500	8,49	12.735,00

CONDIÇÕES GERAIS

1. Prazo de validade dos preços registrados.

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

2. Do local e prazo de entrega.

O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e serão entregues junto ao Setor de Almoxarifado da Defensoria Pública do Estado do Tocantins localizado à ASR-SE-85, QI-02, Alameda 03, Lote 02, Setor Industrial, Palmas-TO; ou em outro local a ser informado pela Contratante com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Condições para Contratação:

a) A proponente vencedora e registrada, quando convocada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

PÁRAGRAFO ÚNICO – Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues.

4. Condições de Pagamentos:

a) Quando houver a emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda termo de contrato, os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês, em até 30 (trinta) dias contados a partir do prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação das notas fiscais.

b) Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na instituição bancária, agência, localidade e conta corrente da contratada indicada em sua proposta de preços.

5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Defensor Público Geral do Estado do Tocantins e as empresas vencedoras abaixo descritas por meio de seus representantes credenciados no certame.

Palmas, 16 de agosto de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral
ORGÃO GERENCIADOR

O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA
Márcio Magalhães
FORNECEDOR REGISTRADO

RG COMERCIAL LTDA ME
Elmo Lúcio da Silva Norte
FORNECEDOR REGISTRADO

MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA ME
Genilson Saraiva de Goiaz
FORNECEDOR REGISTRADO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇAProcurador-Geral: **CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA****PORTARIA Nº 735/2012**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA para atuar nas audiências da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher em Palmas – TO, nos dias 21 e 22 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de agosto de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 737/2012

A SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ESTABELECE lotação à servidora SACHA GOMES MENDONÇA NOLETO, Técnico Ministerial – Assistente Administrativo, matrícula nº 117212, na Sede das Promotorias de Justiça de Porto Nacional-TO, retroagindo seus efeitos a data de 21 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de agosto de 2012.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Subprocuradora Geral de Justiça

PORTARIA Nº 738/2012

A SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17, III, “i”, e 131, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Resolução nº 01, de 7 de abril de 2009; Ata da 101ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e Ato PGJ 11, de 02 de março de 2010.

RESOLVE

I – INDICAR ao Senhor Procurador da República Regional Eleitoral, para fins de designação, o Promotor de Justiça THIAGO RIBEIRO FRANCO VILELA, para atuar perante a 7ª Zona Eleitoral – Paraíso do Tocantins, no período de 15 de agosto de 2012 a 14 de agosto de 2014 (biênio).

II – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de agosto de 2012.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Subprocuradora Geral de Justiça

PORTARIA Nº 739/2012

A SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008 e considerando processo de remoção feito pela Diretoria Geral deste Ministério Público;

RESOLVE:

REMOVER o servidor ALCIONE OLIVEIRA MARTINS, Técnico Ministerial – Especialidade: Assistência Administrativa, matrícula nº 114212, da Promotoria de Justiça de Porto Nacional para a Assessoria Especial Jurídica, Área de Registro, Distribuição e Diligência da Procuradoria Geral de Justiça, a partir de 23 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de agosto de 2012.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Subprocuradora Geral de Justiça

PORTARIA Nº 740/2012

A SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008 e considerando processo de remoção feito pela Diretoria Geral deste Ministério Público;

RESOLVE :

REMOVER a servidora LÚCIA FARIAS FERREIRA, Oficial de Diligências, matrícula nº 108510, da Promotoria de Justiça de Porto Nacional para o Cartório de Registro, Distribuição e Diligências de 1ª Instância da Capital, a partir de 24 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de agosto de 2012.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 741/2012

A SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e Arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, dos contratos elencados a seguir:

Fiscal	Substituto	Número do Contrato	Objeto do Contrato
Claudenor Pires da Silva Matrícula nº 86508	Renato Souza Jacome Matrícula nº 20889	089/2012	o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de reformas de cadeiras, poltronas e longarinas, com o fim de atender as necessidades das Promotorias de Justiça das Comarcas de Itaguatins, Miracema, Guaraí, Pedro Afonso, Paraíso do Tocantins, Peixe, Novo Acordo, Xambioá, Gurupi, Promotorias da Capital e PGJ, conforme discriminação prevista no Item único, linhas: 3, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33 e 34 da Ata de Registro de Preço nº 007/12, oriunda do Edital do Pregão nº 003/2012, Processo administrativo nº 2011.0701.000300, parte integrante do presente instrumento.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento Administrativo como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de agosto de 2012.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 742/2012

A SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com os dispositivos do art. 58, III e art. 67, estes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, dos contratos elencados a seguir:

Fiscal	Substituto	Contrato	Objeto do Contrato
Leandro Ferreira da Silva Matrícula nº 92808	Jailson Pinheiro da Silva Matrícula nº 106210	090/2012	O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de condicionadores de ar, tipo split, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos, com o fim de atender as necessidades das Promotorias da Comarca de Porto Nacional, conforme discriminação prevista no item 1- Região Central, linhas 1, 2, 3 e 5 da Ata de Registro de Preço nº 016/2011, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 029/2011, Processo Administrativo nº 2011.0701.000221, parte integrante do presente instrumento.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento Administrativo como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de agosto de 2012.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 743/2012

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES, para atuar nas audiências da 3ª Promotoria de Justiça da Capital - 2ª Vara Criminal, dos dias 27, 30 e 31 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de agosto de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

AUTOS: 2011.0701.000248

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SCANNER'S PROFISSIONAIS DE ALTA VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO INTERESSADAS: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E EMPRESA URUTAU TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME.

DESPACHO Nº 919/2012 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; e considerando a manifestação favorável constante dos Pareceres Administrativo nº 176/2012, datado de 13 de julho de 2012, às fls. 447/448 e nº 220/2012, datado de 22 de agosto de 2012, à fl. 492, ambos da Assessoria Especial Jurídica desta Instituição; com fundamento no inciso I, alínea “b”, c/c § 1º, todos do art. 65 da Lei 8.666/93, AUTORIZO alteração da Ata de Registro de Preços nº 005/2012, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Urutau Trading Importação e Exportação Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 11.314.631/0001-00, referente a aquisição de Scanner's profissionais de alta velocidade de digitalização, visando acréscimo nas quantidades do item 1, perfazendo o valor total de R\$ 17.970,00 (dezessete mil, novecentos e setenta reais), totalizando o percentual de acréscimo de 25% no valor original do referido item. Permanece inalteradas as demais cláusulas Ata originária e determino a lavratura definitiva do Primeiro Termo Aditivo a citada Ata de Registro de Preços.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de agosto de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2012.0701.000171

ASSUNTO: Homologação de procedimento Licitatório para aquisição de equipamentos de informática – 124 notebooks e aquisição de HDs (discos rígidos) para os storages de armazenamento e backups. INTERESSADA: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins

DESPACHO Nº 927/2012 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como no Ato PGJ nº 034/2008, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo nº 218/2012, fls. 228/230, oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 088/2012, fls. 269/271, emitido

pela Assessoria de Controle Interno, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório para a aquisição de equipamentos de informática – 124 notebooks e aquisição de HDs (discos rígidos) para os storages de armazenamento e backups, para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que ocorreu na modalidade Pregão do tipo menor preço por item, conforme Pregão Eletrônico nº 030/2012, HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foi adjudicada as propostas das seguintes empresas licitantes vencedoras: CLICK DATA BRASIL INFORMÁTICA LTDA – item 1, PRONTO TECNOLOGIA LTDA - EPP – item 2, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão, acostada às fls. 206/226, do Pregão Eletrônico em referência, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e propostas de preços e documentação habilitatória, acostada às fls. 231/268, bem como determino a emissão da respectiva nota de empenho. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de agosto de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO: Recesso Natalino
INTERESSADO: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO

DESPACHO Nº 920/2012 – À vista do que consta nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, o pedido formulado pela Promotora de Justiça BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO, para conceder-lhe 18 (dezoito) dias de afastamento, para compensar os dias trabalhados no recesso natalino referente ao ano de 2010, a ser usufruído no período de 03 a 20 de dezembro de 2012.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de agosto de 2012.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 2012.0701.000279

ASSUNTO: Procedimento Licitatório para formação de Ata de Registro de Preços visando a aquisição de água mineral e vasilhames para água mineral. INTERESSADA: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins

DESPACHO Nº 926/2012 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no art. 38, da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, bem como no Ato PGJ nº 77/2007, Ato nº 40/2008 e considerando as manifestações favoráveis constantes no Parecer Administrativo nº 219/2012, às fls. 58/61, exarado pela Assessoria Especial Jurídica, e Parecer Técnico nº 089/2012, fls. 62/64, emitido pela Assessoria Especial de Controle Interno, ambas desta Instituição, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição de água mineral e vasilhames para água mineral, visando aquisições futuras, destinada ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de agosto de 2012.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 2012.0701.000165

ASSUNTO: Aprovação da Revisão do Projeto Estrutural, referente à construção da Sede da Promotoria de Justiça de Axixá – TO.

INTERESSADA: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 932/2012 – Em cumprimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, APROVO a revisão do projeto estrutural, às fls. 154/161, referente ao procedimento licitatório para a execução da obra do prédio que abrigará a Promotoria de Justiça de Axixá– TO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de agosto de 2012.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE EXERCÍCIO

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 17, inciso V, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando a Promoção por Antiguidade do Promotor de Justiça ADRIANO ZIZZA ROMERO, ao cargo de 1º Promotor de Justiça de Araguaína - TO (ATO Nº 099/2011), defere-lhe o exercício, para todos os efeitos legais, determinando que seja consignado em seus assentamentos funcionais a data de 12 de setembro de 2011, como termo inicial de assunção ao cargo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 02 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

ADRIANO ZIZZA ROMERO
Promotor de Justiça

28ª Promotoria de Justiça da Capital**EDITAL**

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano César Pereira da Neves, no uso de suas atribuições na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§ 1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, do Conselho Superior do Ministério Público, dá a efetiva ciência aos interessados, do ARQUIVAMENTO, da Peça de Informação nº 2011.6.29.28.0016, tendo como noticiante Ana Celia Dora da Silva, cujo objeto consiste em denúncia pelo não pagamento dos servidores do programa PROJOVEM URBANO 2010.

Informa que até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 23 de agosto de 2012.

ADRIANO NEVES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002 / 2010, ENTRE A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS / MPE – TO E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT.

PROCESSO: 2010/7660

PARTICIPANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS.

OBJETO: ADITIVA O CONVÊNIO Nº 002/2012/CESAF QUE OBJETIVA REGULAMENTAR A CONCESSÃO DE ESTAGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO.

VIGÊNCIA: ATÉ 30/07/2012.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2012.

SIGNATÁRIOS: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA – PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA - REITOR DA UFT

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

DEFESA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO
AV. NEIEF MURAD, Nº 47-A – SETOR NOROESTE – CEP 77.800-000 –
FONE/FAX (63) 3414-4641 E 3414-8509

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS TORNA PÚBLICA A INSTAURAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, A FIM DE QUE QUALQUER INTERESSADO, DURANTE A SUA TRAMITAÇÃO, APRESENTE DOCUMENTOS OU SUBSÍDIOS DIRETAMENTE À PROMOTORA DE JUSTIÇA OFICIANTE, VISANDO A MELHOR APURAÇÃO DO(S) FATO(S) INVESTIGADO(S).

PORTARIA Nº: 004/2012

INVESTIGANTE: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA/TO
FUNDAMENTOS: ARTIGO 129, INCISO III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ARTIGO 25, INCISO IV, ALÍNEA A, DA LEI Nº 8.625/93; ARTIGO 8º, § 1º DA LEI Nº 7.347/85

ORIGEM: NOTÍCIA DE FATO Nº 018/2012

FATO(S) EM APURAÇÃO: APURAR A REGULARIDADE AMBIENTAL E URBANÍSTICA DO EMPREENDIMENTO “LOTEAMENTO CIMBA”, EM ARAGUAÍNA

INTERESSADO(S): A COLETIVIDADE, O GRUPO BOA SORTE E O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: ARAGUAÍNA/TO, 10/08/2012.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS TORNA PÚBLICA A INSTAURAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, A FIM DE QUE QUALQUER INTERESSADO, DURANTE A SUA TRAMITAÇÃO, APRESENTE DOCUMENTOS OU SUBSÍDIOS DIRETAMENTE À PROMOTORA DE JUSTIÇA OFICIANTE, VISANDO A MELHOR APURAÇÃO DO(S) FATO(S) INVESTIGADO(S).

PORTARIA Nº: 005/2012

INVESTIGANTE: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA/TO
FUNDAMENTOS: ARTIGO 129, INCISO III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ARTIGO 25, INCISO IV, ALÍNEA A, DA LEI Nº 8.625/93; ARTIGO 8º, § 1º
DA LEI Nº 7.347/85
ORIGEM: NOTÍCIA DE FATO Nº 011/2012
FATO(S) EM APURAÇÃO: APURAR A REGULARIDADE AMBIENTAL DA
EMPRESA PERCON – CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME E DE
SUAS PRÁTICAS, IDENTIFICANDO EVENTUAIS RESPONSABILIDADES
INTERESSADO(S): A COLETIVIDADE, A EMPRESA PERCON –
CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA, O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO
E O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS.
LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: ARAGUAÍNA/TO, 14/08/2012.

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS TORNA
PÚBLICA A INSTAURAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, A FIM
DE QUE QUALQUER INTERESSADO, DURANTE A SUA TRAMITAÇÃO,
APRESENTE DOCUMENTOS OU SUBSÍDIOS DIRETAMENTE À 2ª
PROMOTORA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS, VISANDO A MELHOR
APURAÇÃO DO(S) FATO(S) INVESTIGADO(S).

PORTARIA Nº: 12/2012.

INVESTIGANTE: CYNTHIA ASSIS DE PAULA – 2ª PROMOTORIA DE
JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.
FUNDAMENTOS: ARTIGO 129, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ARTIGO 25, INCISO IV, E ARTIGO 26, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº
8.625/93; ARTIGO 8º, § 1º, DA LEI Nº 7.347/85; ARTIGO 60, INCISO VII DA
LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 51/2008; RESOLUÇÃO Nº 23/2007,
DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E RESOLUÇÃO
Nº 003/2008, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO TOCANTINS.
ORIGEM: TERMO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO PREFEITO
MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, SR. FABION GOMES DE SOUSA E
ASSESSOR PARLAMENTAR SR. PAULO GOMES DE SOUZA PERANTE
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.
FATO(S) EM APURAÇÃO: APURAR NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES
NA CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES HABITACIONAIS NA
CIDADE DE TOCANTINÓPOLIS - TO.
INVESTIGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS, MUNICÍPIO DE
TOCANTINÓPOLIS E CONSTRUTORA SAVANA
LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: TOCANTINÓPOLIS-TO, 31 DE JULHO
DE 2012.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 088/2012
PROCESSO Nº: 2011/0701/000284
CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Anhanguera Produções e Representações Ltda - ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 5 (cinco)
PURIFICADORES DE ÁGUA NATURAL E GELADA, com o fim de atender
as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins,
conforme discriminação prevista no Anexo II – do Edital do Pregão
Presencial nº 004/2012, Processo administrativo Nº 2012.0701.000148,
parte integrante do presente instrumento.
VALOR TOTAL: R\$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2012
MODALIDADE: Pregão Presencial Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52
ASSINATURA: 09/08/2012
SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira
Contratada: Cristiano de Souza Rocha.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 090/2012
PROCESSO Nº: 2011/0701/000221
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO TOCANTINS.
CONTRATADA: DISMAQ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIOS
LTDA
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, INCLUINDO
AS INSTALAÇÕES DAS PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E DEMAIS
SERVIÇOS DE ESTRUTURA E ACABAMENTOS, COM O FIM DE
ATENDER AS NECESSIDADES DAS PROMOTORIAS DA COMARCA
DE PORTO NACIONAL, CONFORME DISCRIMINAÇÃO PREVISTA NO
ITEM 1- REGIÃO CENTRAL, LINHAS 1, 2, 3 E 5 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 016/11, ORIUNDA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 029/2011, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011.0701.000221,
PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO.
VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, PELA EXECUÇÃO
DO OBJETO O PREÇO TOTAL DE R\$ 17.191,76 (DEZESSETE MIL CENTO
E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, LEI Nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52
ASSINATURA: 16/08/2012
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA.
CONTRATADA: ZILMAR BATISTA DOS SANTOS.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA
DIRETOR-GERAL
P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 092/2012
PROCESSO Nº: 2012/0701/000125
CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Amultiphone Telecomunicações E Informática Ltda - Me
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa
especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, com
fornecimento de peças/componentes, nos equipamentos de informática,
destinados ao atendimento das necessidades da SEDE DA PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA EM PALMAS E NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
DE GURUPI, ARAGUAÍNA E PROMOTORIAS ADJACENTES, conforme
discriminação prevista no Anexo II – do Edital do Pregão Presencial nº
028/2012, Processo administrativo Nº 2012.0701.000125, parte integrante
do presente instrumento.
VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do
serviço de mão-de-obra com o percentual de desconto de 2% (dois por
cento) e o valor de peças/componentes adquiridos com o percentual de
desconto de 2% (dois por cento).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por doze meses, a partir
da data de sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e
sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais
vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.
MODALIDADE: Pregão Presencial Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
ASSINATURA: 20/08/2012
SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira
Contratada: Marcos Eduardo Pereira.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA
Diretor-Geral
P.G.J.

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO 089/2012.

PROCESSO: 2011/0701/000300.

PUBLICADO NO D.O.E. Nº 3.696, PÁG. 44, DE 20.08.2012.

ONDE SE LE: ASSINATURA 14/05/2012;

LEIA-SE: ASSINATURA 13/08/2012

AVISO DE PREGÃO

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO4, Palmas/TO, no dia 12/09/2012, às 09:00 horas, a abertura do Pregão Presencial nº. 040/12, processo nº. 2012/0701/000279, objetivando o Registro de preços para Aquisição de água mineral e vasilhames para água mineral, visando aquisições futuras, para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins. O Edital está disponível no sítio: www.mp.to.gov.br. Se preferir, a empresa interessada poderá preencher o formulário de "Solicitação de Edital" exposto no mesmo site, e encaminhar para o Fax (63) 3216-7523.

Palmas-TO, 27 de agosto de 2012.

Edilma Dias Negreiros Lopes
Presidente da C.P.L
P.G.J

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 554/2012, de 02 de maio de 2012.

CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto nos artigos 65, inciso XII, e 105, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe as normas previdenciárias estabelecidas na esfera federal e municipal respectivamente, Lei 9.717 (regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência) e Lei nº 924, de 28/12/2005 que reestrutura o IPASMU-CO, bem como o Parecer Jurídico nº 017/2012, emitido pela Assessoria Jurídica desta Administração pública e o Despacho da Presidência do IPASMU – CO Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colinas – TO, nº 005/2012, de 27/04/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à Servidora Sra. Rosimar Tomaz de Sousa, concursada para o cargo de Professor, conforme Portaria de nomeação nº 032/1994, de 31/03/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Aposentadoria Especial de Professor, com proventos integrais ao tempo de contribuição, com fulcro no art. 26, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei 924/2005, de 28/12/2005, do Regulamento de Benefícios do IPASMU-CO, as expensas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colinas do Tocantins - IPASMU-CO.

Art. 2º A servidora fará jus a um salário de benefício no valor de R\$ 1.607,92 (mil seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos), de acordo o artigo 45 da Lei municipal 924/2005.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

José Santana Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 829/2012, de 02 de julho de 2012.

CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto nos artigos 65, inciso XII, e 105, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe as normas previdenciárias estabelecidas na esfera federal e municipal respectivamente, Lei 9.717 (regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência) e Lei nº 924, de 28/12/2005 que reestrutura o IPASMU-CO, bem como o Parecer Jurídico nº 040-2012, emitido pela Procuradoria Jurídica desta Administração pública e o Despacho da Presidência do IPASMU – CO Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colinas – TO, nº 006/2012, de 25/06/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à Servidora Srª ANTÔNIA LOPES DE FREITAS, concursada para o cargo de Gari, conforme Portaria de nomeação nº 012/1996, de 08/02/1996, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aposentadoria Por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fulcro no art. 19, inciso I e art. 22, incisos I, II, III e IV da Lei 924/2005, de 28/12/2005, do regulamento de benefícios do IPASMU-CO, as expensas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colinas do Tocantins - IPASMU-CO.

Art. 2º A servidora fará jus a um salário de benefício no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais), de acordo o artigo 44 da Lei Municipal 924/2005.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins, aos 02 dias do mês de Julho de 2012.

José Santana Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 968/2012, de 01 de agosto de 2012.

CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto nos artigos 65, inciso XII, e 105, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe as normas previdenciárias estabelecidas na esfera federal e municipal respectivamente, Lei 9.717 (regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência) e Lei nº 924, de 28/12/2005 que reestrutura o IPASMU-CO, bem como o Parecer Jurídico nº 050-2012, emitido pela Procuradoria Jurídica desta Administração pública e o Despacho da Presidência do IPASMU – CO Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colinas – TO, nº 007/2012, de 25/07/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO

PREGÃO PRESENCIAL PM-PA Nº. 026/2012 – Abertura dia 05/09/2012, as 14hs30min, visando à contratação de empresa para fornecimento de EMULSÃO ASFÁLTICA E BRITA para conservação de ruas e avenidas desta cidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de licitações por meios magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS, no horário compreendido entre as 09hs às 11hs e 15hs às 17hs). Mais informações através do Fone: (63) 3466-1220/34661215, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedro Afonso - TO, 27 de agosto de 2012.

Claudiomar Donato
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Tocantins, tornam público que fará realizar na sede da Prefeitura mencionada cito Av. Francisco de Assis S/N, CEP: 77.716-000 Santa Maria do Tocantins, no dia 11 de setembro de 2012 as 16:00 horas licitação modalidade pregão presencial nº. 001/2012 objetivando a contratação de empresa para realizar exame patologia clinica. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura e através do telefone (63) 3441-1272.

Santa Maria do Tocantins, 27 de agosto de 2012.


LUCILENE AGUIAR PEGNORATTO
Presidente da Comissão de Licitação**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa A & C Comércio de Materiais Para Construção Ltda-Me, CNPJ 11.256.321/0001-78, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS a Licença Prévia para a atividade de extração de Cascalho em Zona Suburbana do município de Gurupi – TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº. 010/09 e COEMA Nº. 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa A & C Comércio de Materiais Para Construção Ltda-Me, CNPJ 11.256.321/0001-78, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS a Licença de Instalação para a atividade de extração de Cascalho em Zona Suburbana do município de Gurupi – TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº. 010/09 e COEMA Nº. 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa A & C Comércio de Materiais Para Construção Ltda-Me, CNPJ 11.256.321/0001-78, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS a Licença de Operação para a atividade de extração de Cascalho em Zona Suburbana do município de Gurupi – TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº. 010/09 e COEMA Nº. 07/05.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

O Presidente do INSTITUTO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SOCIAL E AMBIENTAL - INSTITUTO AGROTER, no uso de suas atribuições legais, resolve adjudicar e homologar a Tomada de Preços nº 001/2012 – Tipo: Menor Preço Global por Item à empresa: FERPA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MÁQUINAS LTDA, CPNJ nº 01.040.887/0001-04, pelo valor global de R\$ 529.999,80.

Augustinópolis – TO, aos 22 dias do mês de agosto de 2012.

EDIMAR ABREU SOARES
Presidente do Instituto Agroter**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2012**

Processo: Tomada de Preços nº 001/2012 – Tipo: Menor Preço Global por Item, Contratante: INSTITUTO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SOCIAL E AMBIENTAL - AGROTER, CPNJ nº 09.318.476/0001-40. Contratada: FERPA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MÁQUINAS LTDA. CNPJ nº 01.040.887/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos específicos de perfuração de poços semi artesanais, com a finalidade de atender nos projetos de assentamento da reforma agrária do estado do Tocantins. Fonte de Recurso: Convênio nº 53/2011 firmado entre a Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e do Desenvolvimento Agrário e o INSTITUTO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SOCIAL E AMBIENTAL – INSTITUTO AGROTER, para todos os fins e efeitos legais.

Valor: R\$ 529.999,80 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Augustinópolis - TO, aos 28 dias do mês de agosto de 2012.

EDIMAR ABREU SOARES
Presidente do Instituto Agroter**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO



TOCANTINS

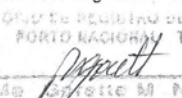
**COMARCA DE PORTO NACIONAL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

CGC - 02412856/0001-08

Tel/Fax (063) 3363-1453

Alcione de Fátima
Sub OficialBertilha Alves Leite
Oficial do RegistroMa Gorette Marques
Sub Oficial**EDITAL DE LOTEAMENTO**

FAZ público, para ciência dos interessados que **SB PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO LTDA**, CNPJ nº 16.515.996/0001-08, pessoa jurídica com sede e foro jurídico à Quadra 103 Norte, Av. JK, Lote 34, nº 147, Ed. Coml Plaza Center, Sala 09, Centro, Cep. 77001-014, Palmas-TO, e sócios HENRICK MOREIRA NERY BLAMIRE, CPF 822.584.491-20 e IASIM SANDRI BLAMIRE, CPF 056.314.491-29, de acordo com Decreto de Aprovação de Loteamento nº. 210 de 22.08.2012, expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade de Porto Nacional, Tocantins, nos termos do Dec. Lei n. 58 de 10.12.1937, regulamentado pelo Dec. 3079, de 15.09.1938, e das disposições contidas no art. 18 parágrafo 4º, e do art. 26, parágrafos 3º, 4º e 5º, da Lei n. 6766 de 19.12.1979, alterado pela Lei 9785, de 29.01.1999, conforme projeto de loteamento aprovado pelo Poder Executivo Municipal e demais documentos relativos ao imóvel situado nesta cidade de Porto Nacional, Tocantins, perímetro urbano, distrito de Luzimangues, com área superficial de 35.845,92m², conforme matrícula n. R-2-M-38382 de 23.07.2012, com a denominação de **LOTEAMENTO ALDEIA DO LAGO**, em lotes populares para fins residenciais, comerciais e de serviços. Distribuição das áreas de acordo com memorial descritivo: Lotes residenciais 14.267,04m² - 39,80%; Lotes mistos 8.974,35m² - 25,04%; área institucional 2.614,82m² - 7,29%; área verde 3.731,99m² - 10,41%; sistema viário 6.257,72m² - 17,46% área total 35.845,92m² - 100% nos termos do projeto. Demais características constam no processo do loteamento arquivado neste Cartório. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado no jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal n. 6.766. Porto Nacional/TO, 24 de Agosto de 2012. Eu Sub Oficial do Registro de Imóveis, que o fiz, digitei e subscrevi.


PORTO NACIONAL - TO
Ma Gorette M. Neres
Sub Oficial